



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

001

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 011/2020
Processo nº 155/2020**

**Contratação de empresa especializada para
prestação de serviços de oficinas de
musicalização e contação de histórias para
alunos da Rede Municipal de Ensino**

Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria Municipal de Educação
Nº requerimento:	05/2020
Data:	30/02/2020

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de musicalização e contação de histórias para alunos nas escolas e CMEI's municipais.

Quantidade estimada: 1 para 20 horas semanais

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Justifica-se a contratação do professor de musicalização para realizar oficinas nas escolas e centros municipais de educação infantil, com o objetivo de despertar e desenvolver o gosto musical da criança, contribuindo para sua capacidade de criação e expressão artística. A música pode ser utilizada em vários momentos do processo de ensino-aprendizagem, sendo de grande importância na busca do conhecimento, permitindo avanços no desenvolvimento lúdico, criativo, emotivo e cognitivo.

A definição da música na educação infantil passa pelas atividades musicais que oferecem inúmeras oportunidades para que a criança aprimore sua habilidade motora, aprenda a controlar seus músculos e mova-se com desenvoltura. A criança aos poucos vai formando sua identidade, percebendo-se diferente dos outros e ao mesmo tempo buscando integrar-se com os outros. A partir do momento em que a criança entra em contato com a música, seus conhecimentos se tornam mais amplos e este contato vai envolver também o aumento de sua sensibilidade e fazê-la descobrir o mundo a sua volta de forma prazerosa. Sua interação e relações sociais serão marcadas através deste contato e sua cidadania será trabalhada através dos conceitos que são passados através das músicas. A música na educação pode envolver outras áreas de conhecimento, abordando a nova BNCC, através do desenvolvimento da autoestima a criança aprende a se aceitar com suas capacidades e limitações. A musicalização é uma ferramenta para ajudar os alunos a desenvolverem o universo que conjuga expressão de sentimentos, suas ideias, valores culturais e auxilia a comunicação do indivíduo com o mundo exterior e seu universo interior.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?
Em caso afirmativo descrever qual:

() Sim (X) Não

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

(X) Sim () Não

A empresa responsável pela execução desses serviços deverá apresentar os documentos relativos à qualificação técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do cargo e função do responsável pela emissão, comprovando a aptidão **do profissional** indicado para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.

b) Comprovação de que o profissional indicado para execução dos serviços possui conhecimentos de acordo com a oficina para a qual apresentou a proposta, através de diplomas de formação superior, curso técnico e/ou certificados/comprovantes de cursos na área.

Dotação Orçamentária:

08.001.12.361.0009-201733.90.39.16.00

Recursos (X) Próprios (X) Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Escolas e Cmeis Municipais, conforme cronograma estabelecido por esta secretaria.

Horários:

A ser definido com agendamento prévio.

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Durante o ano letivo

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

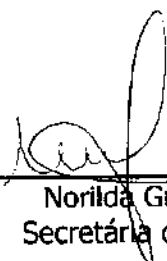
Norilda Grossi Sacht.

Diretora da cada unidade escolar.

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.


Norilda Grossi Sacht
Secretária de Educação

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 1551/2020

Data 30/01/2020

Responsável: BCS

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

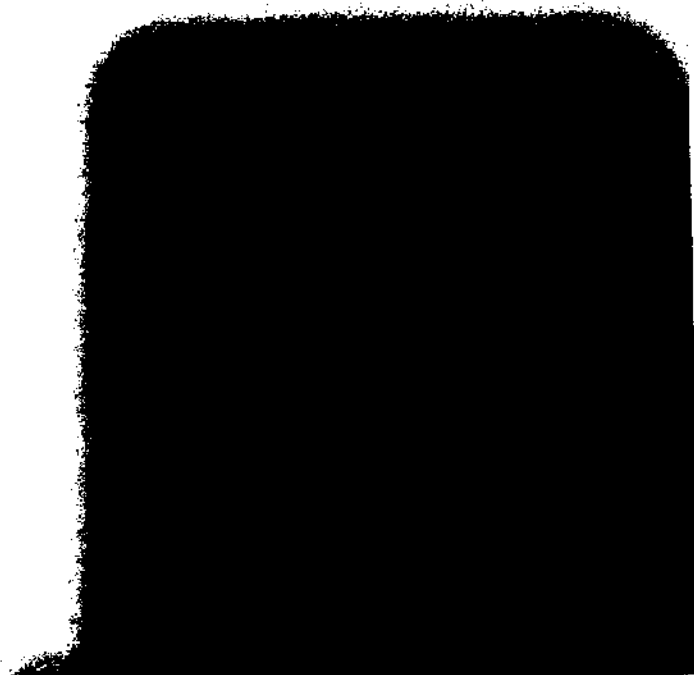
Nome: Prof.ª Maria da Glória
CNPJ/CPF: 000.000.000-00
Endereço: Rua da Liberdade, 123
Contato: (11) 3333-3333
E-mail: maria.gloria@pien.pr.gov.br

Descrição	Valor total
Contratação de profissional para ministrar oficinas de Musicalização e Contação de histórias para os alunos da Rede Municipal de Ensino, sendo 20 horas semanais. Incluir todas as despesas de deslocamento e alimentação.	R\$ 200.000,00

Piên/PR, 09 de janeiro de 2020

Prof.ª Maria da Glória

Assinatura



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

005

Nome: Alexandre Grossl

CNPJ/CPF: 088233949-45

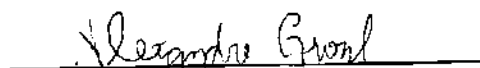
Endereço: Lageado do Caçador

Contato: (47) 9977345092

E-mail: alexandregrossl@hotmail.com

Descrição	Valor total
Contratação de profissional para ministrar oficinas de Musicalização e Contação de histórias para os alunos da Rede Municipal de Ensino, sendo 20 horas semanais. Incluir todas as despesas de deslocamento e alimentação.	2000,00

Piên/PR, 09 de janeiro de 2020.



Assinatura

Atividades:

- Proporcionar aos alunos conhecimentos e experiências diferenciadas por faixas etárias, em aulas de música com o instrumento violão.
- Despertar o gosto pela música.
- Estimular e contribuir para a formação inicial das crianças.
- (entre outras)

Contação de histórias:

- Realização de oficinas específicas de contação de histórias para os alunos.
- Estimular a curiosidade, o interesse e a criatividade dos alunos.
- Mostrar a importância dos sentimentos das pessoas (amor, amizade...).
- Desenvolver o pensamento reflexivo.
- Estabelecer relações entre a história e a realidade.
- (entre outras)

Valor total do salário 20 horas semanais: R\$1.600,00

Valor total de despesas com transporte, alimentação e energia: R\$300,00

Valor total das oficinas: R\$1.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

007

FORMULÁRIO LICITAÇÕES EXCLUSIVAS MP/EPP

Informações gerais:

1) O pedido da(s) Secretaria(s) requisitante(s), refere-se, no presente caso, à compra, contratação de obra ou serviço:

- () sem divisão de itens
(x) por item ou total até R\$ 80.000,00
() por item ou objeto com cota(s) reservada(s)
() com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI
() impossibilidade de licitação exclusiva (itens acima de R\$ 80.000,00)
() impossibilidade de licitação com cota 25% (itens não divisíveis).

Motivo: _____

2) Existe no cadastro de fornecedores, ou demonstrado nos autos do processo, a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados no regime de ME ou EPP, instalados no Município de Piên ou na região?

- (X) sim
() não

3) Há no processo, demonstração quanto a não vantajosidade para a Administração Pública ou prejuízo para o conjunto ou complexo no caso de promover a licitação diferenciada:

- () sim
(x) não

Informações gerais no caso de obras ou serviços, inclusive de engenharia:

4) Há no objeto a ser licitado, conforme projeto básico ou termo de referência, previsão de licitação com compromisso de subcontratação?

- () sim, qual percentual: _____ %
() não

(x) não se aplica

Sendo a resposta positiva, justificar quanto à inexistência de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto em sua vantajosidade:

Informação final e conclusiva:

5) Diante das informações prestadas e documentos juntados ao processo, recomenda-se a licitação diferenciada?

- (x) sim
() não

6) Sendo a resposta positiva, justificar de que modo:

- (x) licitação destinada à participação exclusiva de ME, EPP ou MEI
() licitação com cota reservada
() licitação com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI


Patricia Aparecida Trojanovski

Presidente da Comissão de Licitações (Decreto nº 236/2019)

Pregoeiro (Decreto nº 237/2019)

Piên/PR, 30/01/2020



**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: **Secretaria de Educação.**
2. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de musicalização e contação de histórias para alunos da Rede Municipal de Educação.**
3. Valor Máximo Estimado: **R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais)**

4. Dotação Orçamentária:

Dotações: 08.001.12.365.0009.2020-3390390500

Contas: 2340

☒ Há Dotação Orçamentária

☒ Há Saldo Orçamentário

☐ Não há Saldo Orçamentário

☐ Não há Dotação Orçamentária

Obs: _____

30/01/2020

CRISTIANO QUADROS

Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

☒ Há recursos financeiros

☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

30/01/2020

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças



6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

(X) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

() Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____

30/01/2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- (X) Pregão Presencial
- () Pregão Eletrônico
- () Tomada de Preços
- () Concorrência
- () Dispensa de Licitação
- () Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Tendo em vista a necessidade de realizar licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de musicalização e contação de histórias para alunos da Rede Municipal de Educação, para a Secretaria de Educação.

Solicitamos a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, uma vez que o objeto do presente processo classifica-se como prestação de serviços de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital quanto aos padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais do mercado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, e por entendermos que esta modalidade proporciona a conclusão mais célere do processo, além de promover considerável economia na fase negociação através de lances verbais.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório e do respectivo Contrato que segue em anexo, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

30/01/2020

NORILDA GROSSI SACHT
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:560D3DFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**DECRETO Nº 237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.****DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTILDE FÁTIMA PIEKÓŁCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
CRISTIANO QUADROS	8.485.032-2/PR	035.939.099-44
INGRID RUBIANE DE BASSI FRAGOSO	9.795.293-4/PR	060.676.639-64
BERNARDETE MAGUIEROWSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
DAIANE DOS SANTOS	10.085.090-7/PR	061.287.979-39

Art. 3º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:60EA4CBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 238 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes

Orçamentárias Nº 1344, de 26 de setembro de 2018 e Lei Orçamentária Anual Nº 1346 de 05 de Novembro de 2018.

DECRETA**010**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 1.036.533,19** (um milhão, trinta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e dezenove centavos) conforme descrito abaixo:

02. SECRETARIA DE GOVERNO**02.001 GOVERNO****04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO****33.90.46.00.00 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**

Fonte: 000.....R\$ 1.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

Fonte: 000.....R\$ 25.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****33.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Fonte: 750.....R\$ 33,19

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Fonte: 765.....R\$ 100.990,11

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Fonte: 765.....R\$ 2.509,89

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2014 – FUNDEB FUNDAMENTAL****31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

Fonte: 101.....R\$ 10.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL****31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**

Fonte: 104.....R\$ 280.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL****31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

Fonte: 104.....R\$ 15.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL****31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL**

Fonte: 104.....R\$ 5.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

PROCESSO Nº 155/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (Nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de musicalização e contação de histórias para alunos da Rede Municipal de Educação, conforme especificações constantes do ANEXO I.

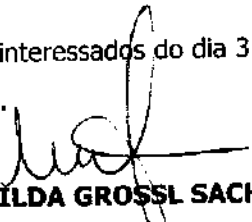
REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Educação

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 13 de fevereiro de 2020, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 31 de janeiro a 13 de fevereiro de 2020, no Departamento de Licitações e Compras.


NORILDA GROSSL SACTH
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Piên/PR, 30 de janeiro de 2020.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

PROCESSO Nº 155/2020

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 237/2019

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **13 de fevereiro de 2020, às 09:30 horas**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (conforme ANEXO II)**, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme ANEXO V), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

1.4. ATENÇÃO: Os envelopes de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação deverão ser entregues para protocolo no Setor de Licitações e Compras do Município **até 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão na data de realização da mesma**, após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

1.4.1. Após esse horário não serão recebidos mais envelopes e novos licitantes não poderão ingressar na licitação.

1.4..2. Havendo alteração do horário e/ou data de abertura para recebimento dos envelopes automaticamente altera-se o prazo de protocolo, conforme item 1.4.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste Pregão é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de musicalização e contação de histórias para alunos da Rede Municipal de Educação, conforme especificações constantes do ANEXO I.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

013

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por ITEM.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.365.0009.2020-3390390500

Contas: 2340

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE):

5.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e do art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016, a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

5.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

5.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se microempresa, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

5.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se empresa de pequeno porte, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

014

5.3. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte no credenciamento, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo (ANEXO II).

5.4. A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: *Classificação Nacional de Atividades Econômicas* – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de documento que comprove que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes.

5.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

g) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Piên/PR.

5.5. Para fins de verificação de atendimento às alíneas "f" e "g" do item 5.3, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

- a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, disponível no (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/all/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=false&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSandonad>);

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

015

[o%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=12640302000103&ordenarPor=nome&direcao=asc\);](#)

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, disponível em (<http://192.168.1.7:7474/esportal/stmcertidao.load.logic>)

5.6. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal de Piên/PR e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2020

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA:/...../2020

6.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

016

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

6.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.4. Os licitantes que não possam se fazer presentes na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços, poderão enviar seus envelopes via correios ou transportadoras, devendo garantir que os mesmos cheguem até o Departamento de Licitações e Compras até a data marcada para a abertura dos envelopes, respeitado o horário previsto no LOTE 1.4.

6.4.1. **Endereço para envio dos envelopes:** Rua Amazonas, nº 373, Centro, CEP 83860-000, Piên/PR, aos cuidados de Sra. Patrícia Aparecida Trojanovski - Departamento de Licitações e Compras.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

017

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por ITEM;
- d) a validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sendo certo tratar-se de contratação cuja validade será de **10 (dez) meses, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93;**
- e) apresentar preço unitário e total por ITEM, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com até duas casas decimais (Ex.: R\$ 0,12) e irrevogável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, **deslocamentos até as escolas e CMEIS, alimentação e despesas com materiais e equipamentos necessários para o desempenho dos serviços**, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência do Contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;
- g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada ITEM.

7.3. Além das especificações da proposta contidas nesse item, o licitante deverá atentar-se às orientações do Termo de Referência no ANEXO I deste edital.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

018

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou ainda o SINTEGRA;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;
- j) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:

- 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

k) No caso de MEI, ME e EPP deverá apresentar comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- 1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do site da Secretaria da Receita Federal, através do site <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 2. Para **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

019

Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

- l) Declaração indicando o profissional responsável pela execução dos serviços a serem prestados;
- m) Comprovante do vínculo do profissional responsável pela execução dos serviços com a empresa proponente, podendo ser feito através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, cópia do contrato de prestação de serviços devidamente registrado ou da apresentação do contrato social (no caso de sócio ou proprietário);
- n) Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do cargo e função do responsável pela emissão, comprovando a aptidão do profissional indicado para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.
- o) Comprovação de que o profissional indicado para execução dos serviços possui conhecimentos de acordo com a oficina para a qual apresentou a proposta, através de diplomas de formação superior, curso técnico e/ou certificados/comprovantes de cursos na área.

8.1.2. A participação nas condições previstas na alínea "k" do item 8.1.2, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Piên, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 8.1, "a", "b" e "c".

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do mesmo junto a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no item 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

8.2.3. A entrega da documentação exigida no item 8.1 letra "d" durante o credenciamento dispensará a sua apresentação no envelope nº 02.

8.3. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

8.4. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Contrato de Preços, ou revogar a licitação.

8.6.3. A regularização de documentos relativos à regularidade fiscal que possam ser obtidos sem custos via internet, poderão ser impressos durante a própria sessão pública pelo pregoeiro juntos aos sítios oficiais dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos e juntados ao processo, sanando-se, imediatamente a pendência.

8.6.4. No que pertine a providência prevista no item 8.6.3, adverte-se que o Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade de acesso aos sítios oficiais dos emitentes de certidões de regularidade fiscal, cabendo aos interessados, neste caso, buscarem a comprovação da regularização no prazo assinalado no item 8.6.1.

8.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br – Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

021

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 9.1.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br.

9.4. As possíveis alterações do edital deverão ser consultadas pelo interessado no site www.pien.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento do edital.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

022

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabelece o item 6.3. e subitem 6.3.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IV.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



12.2.1. **Quando se tratar de titular da empresa licitante:** apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

12.2.2. **Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante:** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO IV), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

12.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou ITENS, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou ITENS distintos.

12.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

12.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou ITENS o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame



representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

12.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTOS a ser fornecido separadamente; ficando facultada a utilização dos modelos constantes dos ANEXOS II e V, respectivamente.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, a PREGOEIRA receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

025

13.2.3. Na hipótese de não apresentação destas declarações ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-las ou corrigi-las na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente à sessão.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por ITEM**.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar ITEM com preço superior ao máximo estimado pela Administração.

a) 17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento destes, os quais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

027

em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. A PREGOEIRA poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva de ofício ou em eventual questionamento feito por terceiro, concedendo um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para que o proponente de menor preço apresente informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

028

menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.13 a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.17. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias,

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Contrato de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

030

23. CONTRATAÇÃO:

23.1. Após a adjudicação e homologação, o proponente terá até 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato, após convocação.

23.1.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.1.2. Por ocasião da assinatura do contrato o proponente vencedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos no ANEXO I deste Edital.

23.2. A recusa da assinatura do Contrato dentro do prazo estabelecido será considerada como desistência.

23.2.1. No caso de desistência, será chamado o proponente classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, desde que concordem em cumprir a proposta vencedora.

24. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

24.1. O objeto deste PREGÃO será prestado conforme determinações da Secretaria solicitante, nos locais e horários determinados no ANEXO I.

25. PAGAMENTO:

25.1 O pagamento será realizado até o **10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.**

25.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

25.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

25.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



26. DISPENSA DE GARANTIA:

26.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

27.1.1. ADVERTÊNCIA

27.1. Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

27.1.1. ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

27.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;

b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

032

- b.4) interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.

27.1.3. **SUSPENSÃO:** Para o contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

27.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

27.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 27.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

27.5. A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 27.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

033

27.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

27.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

27.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

28.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato dela decorrente.

28.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

034

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

28.11. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.12. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

28.12.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser toda a documentação solicitada no item 8.1 deste Edital.

29.13. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

035

28.14. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

29. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

29.1. O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

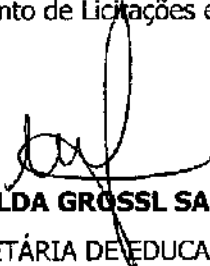
30. RELAÇÃO DE ANEXOS

30.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços
ANEXO VII	Minuta Contrato

31. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

31.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.


NORILDA GROSSL SACT
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Piên, 30 de janeiro de 2020.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

036

I. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de musicalização e contação de histórias para alunos da Rede Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

Item	Descrição do serviço	Unid.	Período	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Total
1	Prestação de serviços de oficina de musicalização e contação de histórias pelo período de 20 (vinte) horas semanais, para ministrar aulas de no período matutino e vespertino na sede das CMEIS e escolas municipais. (Horários e locais a serem definidos pela secretaria)	MÊS	10 meses	R\$ 2.060,00	R\$ 20.600,00

I.I. A PROPOSTA DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS e o PRAZO DE VALIDADE da proposta (não inferior a 60 dias).

II. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O objeto do presente procedimento será executado nas Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino, cabendo ao CONTRATADO as despesas decorrentes de locomoção até o Município de Piên, hospedagem, alimentação e com os materiais e equipamentos necessários para o bom andamento das oficinas.

II.I. As aulas deverão ministradas no período de 20 (vinte) horas semanais, com execução no período matutino e vespertino.

II.II. Os locais e os horários de cada aula serão determinados pela CONTRATANTE.

III. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o **10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.**

III.I. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

III.II A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

037

III.III. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

IV. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto deste contrato será realizada pela Administração, através da servidora indicada abaixo, a qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NORILDA G. SACT

V. DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação do professor de musicalização para realizar oficinas nas escolas e centros municipais de educação infantil, com o objetivo de despertar e desenvolver o gosto musical da criança, contribuindo para sua capacidade de criação e expressão artística. A música pode ser utilizada em vários momentos do processo de ensino-aprendizagem, sendo de grande importância na busca do conhecimento, permitindo avanços no desenvolvimento lúdico, criativo, emotivo e cognitivo. A definição da música na educação infantil passa pelas atividades musicais que oferecem inúmeras oportunidades para que a criança aprimore sua habilidade motora, aprenda a controlar seus músculos e mova-se com desenvoltura. A criança aos poucos vai formando sua identidade, percebendo-se diferente dos outros e ao mesmo tempo buscando integrar-se com os outros. A partir do momento em que a criança entra em contato com a música, seus conhecimentos se tornam mais amplos e este contato vai envolver também o aumento de sua sensibilidade e fazê-la descobrir o mundo a sua volta de forma prazerosa. Sua interação e relações sociais serão marcadas através deste contato e sua cidadania será trabalhada através dos conceitos que são passados através das músicas. A música na educação pode envolver outras áreas de conhecimento, abordando a nova BNCC, através do desenvolvimento da autoestima a criança aprende a se aceitar com suas capacidades e limitações. A musicalização é uma ferramenta para ajudar os alunos a desenvolverem o universo que conjuga expressão de sentimentos, suas ideias, valores culturais e auxilia a comunicação do indivíduo com o mundo exterior e seu universo interior.

V.I. JUSTIFICATIVA QUANTO À EXCLUSIVIDADE CONCEDIDA À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

A realização de procedimentos licitatórios cuja participação é exclusiva para Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, encontra respaldo legal na Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/14), mas precisamente no disposto no inciso I do art. 48 da referida Lei, bem como está amparada pelo que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 1/15, que trata da questão no inciso III do § 1º do art. 34. Ademais, a grande maioria das empresas localizadas no Município de Piên e região estão enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou são Microempreendedores Individuais, os quais, por equiparação, são também

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

038

contemplados com os benefícios das Leis acima citadas. O crescimento e o desenvolvimento do Município vêm proporcionando inúmeras oportunidades de negócios às micro e pequenas empresas instaladas na cidade e na região e cada vez mais o município tem empregado esforços para a construção de um ambiente que permita a essas empresas um melhor aproveitamento dessas oportunidades e a conversão destas em inclusão social, emprego e renda. O Município de Piên, desde 2009 concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. O tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas visa ampliar sua participação nas licitações municipais e assim impulsionar o desenvolvimento socioeconômico da cidade. Há que se considerar que as contratações públicas são de grande importância para o desenvolvimento econômico e social do país. O planejamento adequado das compras governamentais é um fator relevante em favor do desenvolvimento local e regional, visto que pode privilegiar os pequenos negócios sediados no município e região. Assim, o Município de Piên busca realizar licitações voltadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento econômico e social da cidade, sempre ancorado nas legislações pertinentes e nas políticas públicas de que visam esse desenvolvimento.

V.III. JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: Tendo em vista que existem empresas situadas no Município que tem capacidade de fornecer os combustíveis a ser contratado, e estas muitas vezes não possuem amplo acesso à Internet, a participação no certame ocorrendo de forma eletrônica poderá diminuir a ampla concorrência na licitação. Ademais, possibilitando uma maior participação do comércio local nas licitações o Município está contribuindo para a fomentação do mesmo. O pregão presencial de nenhuma forma restringe a disputa, pois existe ampla divulgação dos processos licitatórios, sendo elas jornais em sua forma eletrônica, Site da Prefeitura, mural de Licitações e entre outras. A Licitação ocorrendo de forma presencial dará maior agilidade ao processo, pois a habilitação e os possíveis recursos são manifestados no ato do Pregão, não sendo necessários a abertura de prazos como ocorre no processo licitatório de forma eletrônica.

VI. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

VI.I. São obrigações da Contratada:

- a. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b. Cumprir a carga horária semanal estipulada no Termo de Referência deste instrumento, bem como comparecer nos dias e horários estipulados para realização das aulas no período matutino e vespertino.
- c. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

039

- d. Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- e. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, ao serviço contratado;
- f. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;
- g. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- i. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- j. Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato;
- k. Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- l. A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato.
- m. O Profissional disponibilizado pela empresa deverá ministrar aulas de musicalização proporcionando um conhecimentos musical e um repertório diferenciado para as crianças através do cantar e tocar violão.
- n. O profissional deverá trabalhar dinâmicas que despertem nas crianças o gosto pela música
- o. O Profissional disponibilizado pela empresa deverá ministrar aulas de contação de histórias visando estimular a curiosidade, a criatividade, pensamentos reflexivos e estabelecer relações entre história e realidade.

VI.I. São obrigações da Contratada:

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- b. Fornecer os locais e materiais necessários para desenvolvimento das aulas;
- c. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- d. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO II

040

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

041

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº/2020

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- b) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- c) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- d) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- f) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

042

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... /2020, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **contratos**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

043

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. PREGÃO Nº ... /2020

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa
.....(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o
PREGÃO Nº .../2020, cujo objeto é

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO VI

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-símile" e e-mail)

044

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2020

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2020.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

045

CONTRATO Nº/2020

REFERENTE AO PREGÃO Nº 011/2020

(MINUTA DE) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E

.....

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, por intermédio de seu representante legal, Sr....., portador do RG nºe inscrito no CPF sob o nº..... doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de musicalização e contação de histórias para alunos da Rede Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

Item	Descrição do serviço	Unid.	Período	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Total
1	Prestação de serviços de oficina de musicalização e contação de histórias pelo período de 20 (vinte) horas semanais, para ministrar aulas de no período matutino e vespertino na sede das CMEIS e escolas municipais. (Horários e locais a serem definidos pela secretaria)	MÊS	10 meses		

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR, CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

046

Cláusula Segunda: O objeto do presente procedimento será executado nas Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino, cabendo ao CONTRATADO as despesas decorrentes de locomoção até o Município de Piên, hospedagem, alimentação e com os materiais e equipamentos necessários para o bom andamento das oficinas.

Cláusula Terceira: As aulas deverão ministradas no período de 20 (vinte) horas semanais, com execução no período matutino e vespertino.

Cláusula Quarta: Os locais e os horários de cada aula serão determinados pela CONTRATANTE.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será realizado até o **10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.**

Parágrafo Primeiro: O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Parágrafo Segundo: A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

Parágrafo Quarto: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

047

Cláusula Sexta: O prazo de execução e vigência inicia-se com a publicação do presente contrato, encerrando-se em 10 (dez) meses.

Parágrafo Único: O prazo acima poderá ser prorrogado, mediante aditivo, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente Contrato onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.365.0009.2020-3390390500

Contas: 3210 e 3220

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste CONTRATO.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b. Cumprir a carga horária semanal estipulada no Termo de Referência deste instrumento, bem como comparecer nos dias e horários estipulados para realização das aulas no período matutino e vespertino.
- c. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d. Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- e. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, ao serviço contratado;
- f. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;
- g. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR, CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



- h. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- i. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- j. Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato;
- k. Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- l. A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato.
- m. O Profissional disponibilizado pela empresa deverá ministrar aulas de musicalização proporcionando um conhecimentos musical e um repertório diferenciado para as crianças através do cantar e tocar violão.
- n. O profissional deverá trabalhar dinâmicas que despertem nas crianças o gosto pela música
- o. O Profissional disponibilizado pela empresa deverá ministrar aulas de contação de histórias visando estimular a curiosidade, a criatividade, pensamentos reflexivos e estabelecer relações entre história e realidade.

Parágrafo Primeiro: A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

Cláusula Décima: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- b. Fornecer os locais e materiais necessários para desenvolvimento das aulas;
- c. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- d. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I - ADVERTÊNCIA



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

049

a) Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contrato as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

b) ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

II - MULTA

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência o contrato.
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do o contrato por iniciativa da detentora da ata.

III- SUSPENSÃO: Para o contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

050

motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

VI - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

Parágrafo Segundo: Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Quarto: A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na Cláusula décima primeira, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

Parágrafo Quinto: Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Parágrafo Sexto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Sétimo: A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com conseqüente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

051

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, cominando a rescisão à multa descrita na cláusula nona, II, c deste contrato.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 011/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/02 arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (regulamentado pelo Decreto Municipal 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Quinta: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução do objeto deste contrato será realizada pela Administração, através da servidora indicada abaixo, a qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NORILDA G. SACT



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

052

Parágrafo Segundo: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos conforme Instrução Normativa 009/2015, para instauração do competente processo administrativo.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta: Fica o contratado obrigado a se manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, de de 2020

JOÃO OSMAR MENDES - Prefeito de Piên/PR

CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: NORILDA G. SACHT

Nome: ANTONIO CARLOS RAMOS

Assinatura: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

053

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo administrativo nº: **155/2020**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeiro**

Assunto: **Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico e aprovação da minuta do edital.**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Pregoeira do Município, relativo ao processo administrativo nº **155/2020**, que trata da abertura de licitação para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficina de musicalização e contação de histórias para alunos da Rede Municipal de Piên**, em atendimento à Secretaria de Educação.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Pregão Presencial, e solicita aprovação jurídica da minuta do instrumento convocatório e, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, descrevendo suas necessidades e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

Foi sugerido que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão, justificando que o objeto é de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02. Ainda foi indicado a forma Presencial, por entender que essa modalidade é mais célere e promove uma considerável economia.

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão Presencial, para atendimento da necessidade da Secretaria de Educação, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.



2. Da análise da escolha da modalidade:

Inicialmente cumpre destacar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os documentos constantes dos autos até a presente data, realizando análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Presencial para atender ao interesse da Secretaria, há que se registrar algumas considerações. É importante delimitar a principal legislação de regência que orientará a elaboração desta manifestação, qual seja a Lei Federal nº 10.520/02 (Lei do Pregão), a Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações), bem como o Decreto Municipal nº 002/06 que o Município de Piên regulamentou a utilização do Pregão, na forma Presencial e Eletrônica.

A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O Acórdão n.º 2605/18 do Tribunal de Conta do Paraná, dispõe:

"O pregão eletrônico apresenta algumas vantagens em relação ao presencial. Primeiramente, reduz-se o uso de papel, já que os atos se produzem pela Internet. Depois, há menor sobrecarga para o pregoeiro, já que há menos documentos para analisar. Ainda: o pregão eletrônico é mais célere e eficaz quando se trata de licitação por itens ou lotes. Por fim, os recursos da tecnologia da informação aproximam as pessoas e encurtam as distâncias, permitindo atuação com maior eficiência por parte da Administração. **Como desvantagens, cite-se o fato de que várias pessoas federativas não têm ainda o sistema que lhes permita utilizar a modalidade eletrônica. O mesmo se diga de empresas de menor porte, que também não têm acesso à rede de informações. Da mesma forma, o pregão presencial será mais adequado quando houver necessidade de exibição de produtos ou de análise mais detalhada de planilhas de composição de custos, tarefa usualmente de grande complexidade.**"

Neste sentido, é o reiterado entendimento do Tribunal de Contas da União, que destaca que:

"(...) é lícito exigir-se do gestor a apresentação de justificativa expressa para a escolha do pregão na forma presencial, nos casos em que poderia ter utilizado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

055

pregão na forma eletrônica. Ao abrir mão de procedimentos que, pelo menos em tese, poderiam levar a Administração a menores dispêndios, o administrador público tem a obrigação de motivar essa escolha, sob pena de se configurar possível ato de gestão antieconômico."

Seguindo esta linha de raciocínio, esta Corte de Contas já teve a oportunidade de se manifestar:

"Destarte, quando um determinado Município receber transferências voluntárias do Governo Federal ou do Governo Estadual deverá observar prévio procedimento licitatório, utilizando-se da modalidade de pregão na sua forma eletrônica, preferencialmente, só podendo realizar pregão presencial, caso a autoridade competente justifique de maneira cristalina as razões fáticas e jurídicas que o impedem de utilizar o pregão eletrônico. **Portanto, o ato de escolha da forma de pregão não é discricionário, mas sim se encontra vinculado a norma.**"

Neste contexto, observa-se certa discricionariedade do gestor, que deve optar, por regra, pelo pregão eletrônico, admitindo -se, contudo, conforme o caso concreto exija, a utilização de sua forma presencial, condicionada à devida justificativa, detalhada, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e que não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico.

Ainda, a maioria das empresas no município é de pequeno porte, e nem todas possuem acesso ao sistema que lhes permitam utilizar a modalidade eletrônica, onde o acesso à informação (internet) é limitado, visto que o pregão eletrônico demanda a necessidade de utilização de uma plataforma de uso e acesso específico, via internet obrigatoriamente. Nesta mesma linha é importante ressaltar que para acesso desta plataforma necessário maquinário, uma rede lógica completa e eficiente. Desta forma lembrando que a modalidade pregão presa pela possibilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

056

participação de qualquer licitante é interessante pela opção de pregão presencial, proporcionando que as empresas locais possam também participar da licitação.

Apesar de o pregão eletrônico ter preferência, não tem sua obrigatoriedade, sendo que o pregão presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação. Qual seja garantir, a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de qualquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a administração, eis porque se justifica a inviabilidade do pregão na forma eletrônica, optando-se, pela utilização de pregão presencial.

Considerando, por fim, ainda, que é sabido e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente no âmbito do cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação.

Cabe ainda ressaltar que o Município de Piên regulamentou a utilização do Pregão, na forma Presencial e Eletrônica, através da edição do Decreto nº 002/06.

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da Secretaria interessada.

Sendo Assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adapta a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Quanto ao tipo de licitação a ser utilizado, qual seja menor preço vale ressaltar que tal escolha encontra amparo no inc. I do § 1º do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, estatui o seguinte:

Art. 45 (...)

§ 1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso:

I – a de menor preço, quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que seja vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

057

Foi anexado formulário ao processo, descrevendo a necessidade de se realizar licitação exclusiva para Micro e Pequenas Empresas, em razão dos valores de cada item, os quais não ultrapassam o limite estabelecido pelas referidas normas.

Com relação a licitação ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15, ambos transcritos abaixo:

LC nº 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Lei Complementar Municipal nº 1/15:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a Administração Pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, especialmente:

(...)

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

058

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

059

impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que está Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

4. Da Análise da minuta do contrato:

Passamos a análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 55 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação, não sendo necessária nenhuma correção.

5. Da conclusão

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Presencial para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório, não existindo óbice para o prosseguimento do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ 060

Contudo, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J., é o parecer.

Piên/PR, 30 de janeiro de 2020.


Letícia Aparecida Taborda

OAB/PR 99.659

ORIGEM: Contrato nº 126/2019 na modalidade de pregão presencial 50/2019.

VIGÊNCIA ORIGINAL: 19/08/2019 a 19/08/2020.

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 31/01/2020.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:4E1DB1D8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 048/2020, DE 24 DE JANEIRO DE 2020**

PORTARIA Nº 048/2020, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Antônio Carlos de Ramos, Assessor de Gabinete da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 818/2019 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Simon Schneider**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.268.104-7/PR, matrícula funcional 28290-1, ocupante do cargo público de **Engenheiro Civil**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita à empresa FUNPAR para contato sobre elaboração de plano de rotas acessíveis e visita ao engenheiro Wilson Ahrens sobre manutenção da ponte de Campina das Maia entre Piên e Campo Alegre	24/01/2020	Curitiba PR	01 (uma)	36,00	332/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de emissão do empenho em 23 de janeiro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de janeiro de 2020.

Publique-se e registre-se.

ANTÔNIO CARLOS DE RAMOS

Assessor de Gabinete

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C9A92137

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

PROCESSO Nº 160/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de leite em pó fórmula infantil e fraldas, a serem fornecidos como Auxílio-natalidade (Benefício eventual da Lei Municipal nº 1109/2011), conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO. DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 13 de fevereiro de 2020, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 31 de janeiro a 13 de fevereiro de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 30 de janeiro de 2020.

CARLA DE FÁTIMA R. MENDES

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:15A20586

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

PROCESSO Nº 155/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (Nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de musicalização e contação de histórias para alunos da Rede Municipal de Educação, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Educação

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 13 de fevereiro de 2020, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro - Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 31 de janeiro a 13 de fevereiro de 2020, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 30 de janeiro de 2020.

NORILDA GROSSL SACHT

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:CDAB8DF6

**SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019

Detentor da Ata: LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE – EIRELI – EPP.

CNPJ sob nº 26.554.718/0001-13

Objeto: Registro de preços de suplementos alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde.

Dotações:

SECRETARIA DE SAÚDE

062

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030-3390320300

Valor Total: 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

Data da Assinatura: 30 de janeiro de 2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:9E1C6CF0

**SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019

Detentor da Ata: B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO – PRODUTOS NUTRICIONAIS. CNPJ sob nº 29.715.704/0001-22

Objeto: Registro de preços de suplementos alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde.

Dotações:

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030-3390320300

Valor Total: 51.450,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Data da Assinatura: 30 de janeiro de 2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:0B4FC23B

Pesquisar Licitações:

PR

063

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

PROCESSO Nº 155/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (Nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de musicalização e contação de histórias para alunos da Rede Municipal de Educação, conforme especificações constantes do ANEX

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Educação

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 13 de fevereiro de 2020, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 31 de janeiro a 13 de fevereiro de 2020, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 30 de janeiro de 2020.

NORILDA GROSSL SACHT

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

064

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

PROCESSO Nº 155/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (Nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de musicalização e contação de histórias para alunos da Rede Municipal de Educação, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Educação

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 13 de fevereiro de 2020, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 31 de janeiro a 13 de fevereiro de 2020, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 30 de janeiro de 2020.

NORILDA GROSSL SACHT

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que este Edital foi publicado no quadro de editais da Prefeitura de Piên.

Piên 31/01/2020

Funcionário Responsável



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

065

Processo: 266 / 2020

Requerente: **ENELIZ DE FATIMA ANTON 06506904941** CNPJ: **32.811.880/0001-72**

Contato: **ENELIZ DE FATIMA ANTON 06506904941 -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 011/2020**

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 13 de Fevereiro de 2020.


BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 266 / 2020

Requerente: **ENELIZ DE FATIMA ANTON 06506904941** CNPJ: **32.811.880/0001-72**

Contato: **ENELIZ DE FATIMA ANTON 06506904941 -**

Telefone:

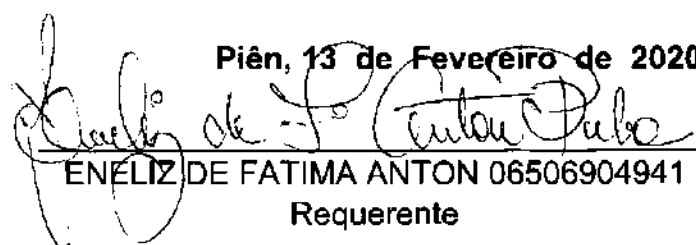
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 011/2020**

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 13 de Fevereiro de 2020.


ENELIZ DE FATIMA ANTON 06506904941
Requerente

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



066

Identificação

Nome Empresarial

ENELIZ DE FATIMA ANTON 06506904941

Nome do Empresário

ENELIZ DE FATIMA ANTON

Nome Fantasia

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

105349076

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

065.069.049-41

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

19/02/2019

Números de Registro

CNPJ

32.811.880/0001-72

NIRE

41 8 0757781-6

Endereço Comercial

CEP

83880-000

Bairro

LAGEADO DOS VIEIRAS

Logradouro

RUA ERVINO ERNESTO BRUNQUEL

Município

RIO NEGRO

Número

0

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

19/02/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Humorista e contador de histórias, independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/01 - Produção teatral

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

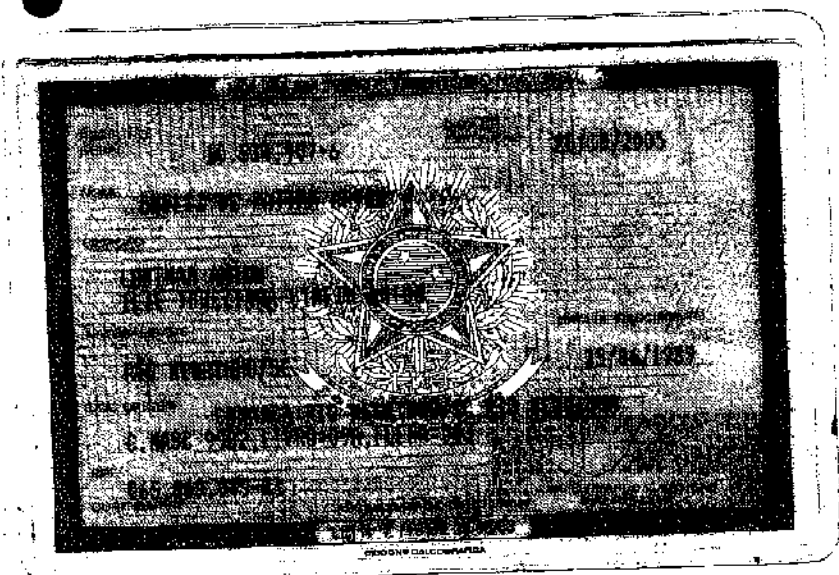
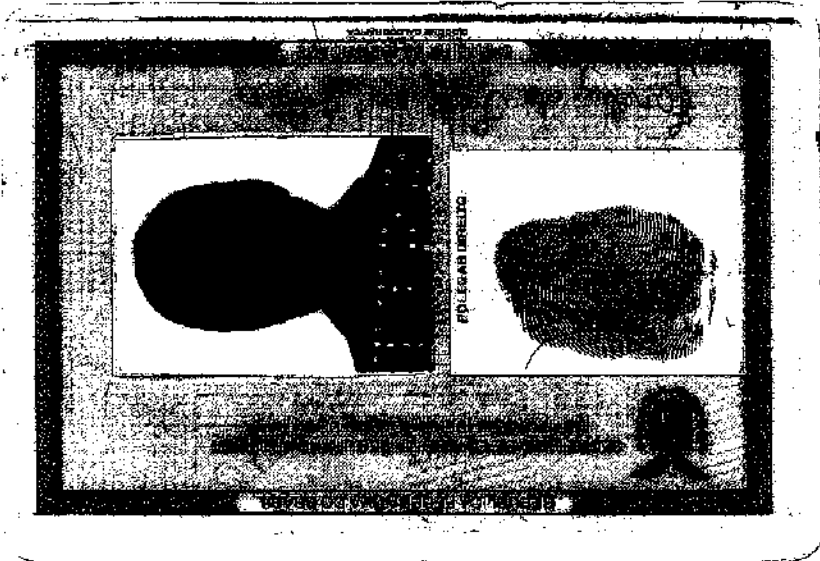
Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/npj/consulta.asp>

Número do Recibo

Número do Identificador

Data de Emissão

067



PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL


PRESEIRO



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

068

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

A empresa Eneliz de Fatima Anton, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.811.880/0001-72, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) Eneliz de Fatima Anton, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 10534907-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 06506904941, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2020**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

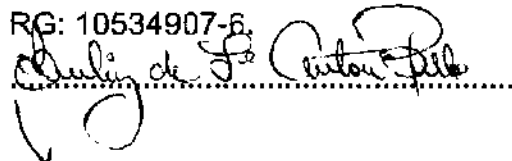
1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. (X) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piên, 13 de fevereiro de 2020.

Eneliz de Fátima Anton.

RG: 10534907-6.





**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.**

069

REF. PREGÃO Nº 011 /2020

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa **Eneliz de Fátima Anton**, CNPJ 32.811.880/0001-72 cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 011/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de oficina de musicalização e contação de histórias pelo período de 20 (vinte) horas semanais, para ministrar aulas de no período matutino e vespertino na sede das CMEIS e escolas municipais. **(Horários e locais a serem definidos pela secretaria)**

Piên, 13 de fevereiro de 2020.

Nome: Eneliz de Fátima Anton.

Ass:.....

EA



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	32811880000172
Nome	

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 32811880000172!

DE

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 32811880000172

LIMPAR

Data da consulta: 13/02/2020 10:04:11
Data da última atualização: 12/02/2020 18:00:14

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

EE



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

072

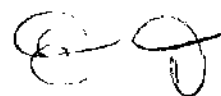
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/02/2020 às 09:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 32.811.880/0001-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E45.3CCE.ACFE.5854 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





CPF/CNPJ não encontrado. Emita Certidão Negativa de Cadastro.

073

Certidão negativa de débitos**Seleção do contribuinte**

Cadastro: ☐ Imóvel urbano ☐ Imóvel rural ☐ Empresa do município ☒ Empresa de fora ☐ Pessoa física ☐ Autônomo

Inscrição municipal:

CNPJ:

Dados da certidão

Contribuinte:

Finalidade: **Dados do requerente**Nome: CPF/CNPJ: [Gerar nova certidão](#)[Limpar](#)[Página Inicial](#)

A empresa **Eneliz de Fátima Anton 06506904941**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.811.880/0001-72**, esta estabelecida na rua Ervino Ernesto Brunquell, nº0, bairro Lageado dos Vieiras, na cidade de Rio Negro Paraná. Telefone para contato **(47) 9 9268-1302**, e-mail **enelizanton@gmail.com**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 13/02/2020

A empresa **Eneliz de Fátima Anton 06506904941**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.811.880/0001-72**, esta estabelecida na rua Ervino Ernesto Brunquell, nº0, bairro Lageado dos Vieiras, na cidade de Rio Negro Paraná. Telefone para contato **(47) 9 9268-1302**, email **enelizanton@gmail.com**.

PROPOSTA DE PREÇO:

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 011/2020

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de musicalização e contação de histórias para alunos da Rede Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

_Prestação de serviços de oficina de musicalização e contação de histórias pelo período de 20 (vinte) horas semanais, para ministrar aulas de no período matutino e vespertino na sede das CMEIS e escolas municipais. **(Horários e locais a serem definidos pela secretaria).**

O valor mensal será de R\$1990,00 (um mil novecentos e noventa reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de 10 meses (**dez meses**) a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

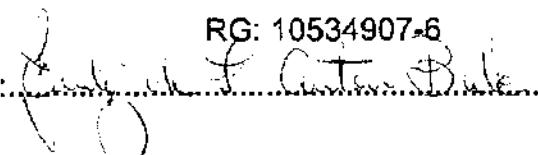
O e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo é **enelizanton@gmail.com**.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Piên, 13 de fevereiro de 2020.

Nome: Eneliz de Fatima Anton

RG: 10534907-6

Ass: 



A empresa **Eneliz de Fátima Anton 06506904941**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.811.880/0001-72**, esta estabelecida na rua **Ervino Ernesto Brunquell**, nº 0, bairro **Lageado dos Vieiras**, na cidade de **Rio Negro Paraná**. Telefone para contato **(47) 9 9268-1302**, e-mail **enelizanton@gmail.com**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
DATA: 13/02/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

077

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.811.880/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2019
NOME EMPRESARIAL ENELIZ DE FATIMA ANTON 06506904941		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-01 - Produção teatral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ERVINO ERNESTO BRUNQUEL	NÚMERO 0	COMPLEMENTO *****
CEP 83.880-000	BAIRRO/DISTRITO LAGEADO DOS VIEIRAS	MUNICÍPIO RIO NEGRO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (47) 9921-3645		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/02/2020 às 15:11:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 32.811.880/0001-72

Razão Social: ENELIZ DE FATIMA ANTON

Endereço: RUA ERVINO ERNESTO BRUNQUEL SN / LAGEADO DOS VIEIRA / RIO
NEGRO / PR / 83880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2020 a 12/03/2020

Certificação Número: 2020021212415500765213

Informação obtida em 13/02/2020 08:44:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'C' followed by a series of loops and a final flourish.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

079

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENELIZ DE FATIMA ANTON 06506904941

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.811.880/0001-72

Certidão nº: 4257078/2020

Expedição: 11/02/2020, às 15:09:01

Validade: 08/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENELIZ DE FATIMA ANTON 06506904941**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
32.811.880/0001-72, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ENELIZ DE FATIMA ANTON 06506904941
CNPJ: 32.811.880/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:08:36 do dia 11/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/08/2020.

Código de controle da certidão: **7789.81C0.BC16.BC17**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

081

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021454462-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.811.880/0001-72**

Nome: **ENELIZ DE FATIMA ANTON 06506904941**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

NOTA: Qualquer rasura tornará NULO este DOCUMENTO.
Caso seu NOME não esteja cadastrado nesta repartição, RIGOROSAMENTE como acima,
o mesmo poderá estar em DÉBITO, porque a emitimos da forma como foi requerida.
A presente tem validade de 90 (noventa) dias.



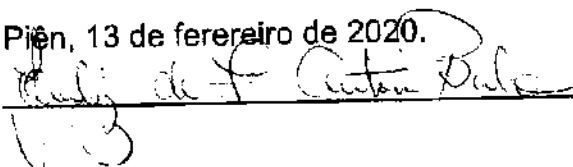
Pregão Presencial nº 011/2020

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên, 13 de fevereiro de 2020.



A empresa **Eneliz de Fátima Anton 06506904941**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.811.880/0001-72**, esta estabelecida na rua Ervino Ernesto Brunquell, nº0, bairro Lageado dos Vieiras, na cidade de Rio Negro Paraná. Telefone para contato **(47) 9 9268-1302**, email **enelizanton@gmail.com**.



Data da consulta: 13/02/2020

 Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **32.811.880/0001-72**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **ENELIZ DE FATIMA ANTON 06506904941**

 Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 19/02/2019**

Situação no SIMEI: **Optante pelo SIMEI desde 19/02/2019**

 Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

 Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

 Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

 Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 011/2020

A empresa **Eneliz de Fátima Anton 06506904941**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.811.880/0001-72**, que esta estabelecida na rua Ervino Ernesto Brunquell, nº0, bairro Lageado dos Vieiras, na cidade de Rio Negro Paraná. Telefone para contato **(47) 9 9268-1302**, email **enelizanton@gmail.com**, declara a indicação da profissional Eneliz de Fatima Anton , portadora do RG:10534907-6, CPF:06506904941, residente na rua estrada principal s/nº, Lageado dos Martins Piên, Pr, obtendo a seguinte formação: graduação em Pedagogia formada pela Fapi Faculdade de Pinhais, graduação em Letras, pela faculdade Uninter, pós graduada em Educação Infantil pela Faculdade de São Braz, além de vários cursos de extensão na área de Contação de Histórias e Musicalização.

A mesma será responsável pela execução dos serviços a serem prestados.

Piên, 13 de fevereiro de 2020.

Eneliz de F. Anton
(0)

[Assinatura]

Rio Negro, 10 de fevereiro de 2020.

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Objeto: Oficina de musicalização e contação de histórias.

DECLARAMOS para os devidos fins, que a Eneliz de Fatima Anton, inscrita no CPF sob nº 065069049-41, estabelecida na Rua Estrada Principal, s/nº, Lageado dos Martins, em Piên /PR, CEP 83.860-000, fone: (47)9 9268-1302, prestou serviços de oficina de musicalização e contação de histórias.

Aproveitamos para informar que a referida cumpri com eficiência com todas suas obrigações estabelecidas contratualmente, fornecendo serviços com qualidade, nas condições e prazos estabelecidos em contrato, nada havendo que a desabone.

Atenciosamente,

NOME DA EMPRESA:

Cmei Prefeito Alceu Antonio Swarowski

CNPJ:

18.146.896/0001-87

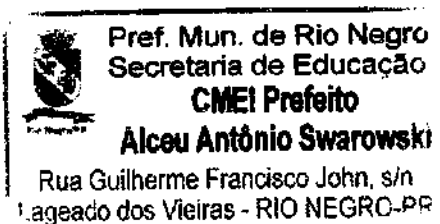
Coordenação da Instituição:

Nome:

.....*Alceu Antonio Swarowski*.....

CPF:

.....082.529.959.42.....



[Handwritten signature]

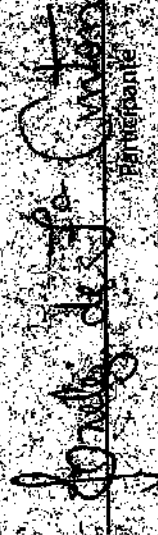
Certificado

Dinâmicas e Atividades Lúdicas

Certificamos que ENELIZ DE FATIMA ANTON

RG 10.534.907-6

Concluiu o curso de capacitação em Dinâmicas e Atividades Lúdicas em Sala de Aula com carga horária total de 180h realizado de 25 de fevereiro a 30 de setembro de 2010, promovido pelo Centro Tecnológico de Desenvolvimento Educacional - Pró-Escola, Curitiba, 30 de janeiro de 2011


Participante



 **Pró-Escola**

087

Marcos Valério
Diretor do Pró-Escola

Carga Horária	Frequência	Disciplina	Professor	Dados
80h				
12h	100%	Fundamentação Teórica (Neurociência e as inteligências múltiplas e emocional: a importância do autoconhecimento e das habilidades sociais) Parel das atividades.	Prof. Naim Akel Filho - Mestre	25/02; 04/03 de 2010
12h	100%	Diagnóstico das dificuldades da turma: Identificar problemas de aprendizagem, relacionamento, autoconhecimento e emocionais	Fabíula Gonçalves Galina - Especialista	11/03; 18/03 de 2010
12h	100%	Técnicas de relaxamento	Mariliza Mestre - Doutora	25/03; 01/04 de 2010
30h	100%	Jogos e brincadeiras na escola	Mariana F. Berrassoni Monteiro - Especialista	08/04; 15/04; 22/04; 29/04; 06/05 de 2010
36h	100%	Técnicas de Dinâmicas de grupo	Patricia Guillan Ribeiro - Mestre Cíloves Antonio de Amissis Amorim - Mestre	13/05; 20/05; 27/05; 19/06; 17/06; 24/06 de 2010
18h	100%	Contador de história	Rosilany da Silva Lisboa - Graduada	01/07; 08/07; 15/07 de 2010
18h	100%	Aplicação da música no desenvolvimento infantil	Luciana Renata Andréa Trento Amaral - Especialista	22/07; 05/08; 12/08 de 2010
18h	100%	Expressão corporal e dança	Patricia Lange Millico - Especialista	19/08; 26/08; 02/09 de 2010
18h	100%	Teatro na educação	Rosilany da Silva Lisboa - Graduada	09/09; 16/09; 23/09 de 2010
06h	100%	Atividades		30/09 de 2010
Total 180h				

Registrado no livro daud.xls
com cópia em mídia digital

Resolução da Secretaria Estadual
de Educação do Estado do Paraná,
nº 23.837/2008, SEED Art. 4º § 2º
altera a até 1,33%, 3,4% Publicado no
DOE nº 7790, em 21/08/2008

Carimbo e Assinatura do Conveniêdo

ROSALIA PIEN/PR

CNPJ 02.005.311/0001-49

Telefone: (41) 3622-1784

Rua São Luiz, nº 40 - Setor 04 - Centro - Curitiba - PR



XIII SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO RIO NEGRO

gresso Interestadual
RIO NEGRO

Secretaria Municipal de Educação

Secretário Municipal de Educação

do Rio Negro nos dias 15, 16 e 17 de julho de 1989.

ENCONTRO DE FAMILIARES

neira frequência excelentes, durante as 32 horas do evento,

países estrangeiros e brasileiros, e os seus legais.

de julho de 1989.

James Karson Valério

James Karson Valério

Secretário Municipal de Educação.

Alceu Ricardo Swarowski

Prefeito Municipal

REGISTRO:

Número: 238

Livro: 02

Folha: 18

Data: 14/04/09

Ass.: Qlb

Palestrante: Gabriel Perissé
"Quem ensina sempre aprende"

15/07

Palestrante: Nilson José Machado
"Disciplinas e competências na escola: O professor como mediador, tecelão e cartógrafo fabuloso"

Apresentação cultural

Palestrante: Célio Vanderlei Moraes
"Educação na era do Estatuto: Respeito é bom e eu gosto, mas e agora?"

16/07

Palestrante: Deroni Sabbi
"Inteligência emocional aplicada à educação"

Apresentação cultural

Palestrante: Hani Zehdi Awad
"Motivação, autoestima e ludicidade na vida e no trabalho"

Certificado

Certificamos que

Fnefiz De Fatima Anton

Participou do CURSO DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA EM "PRÁTICAS PEDAGÓGICAS REFLEXIVAS", com carga horária total de 40h/a, realizado de 16 a 20 de Março de 2009, pelo ITDE - Instituto Tecnológico de Desenvolvimento Educacional, em parceria com o Superior Tupy, a FAPI - Faculdades de Pinhais e UNDIME/PR.

Curitiba, 30 de Abril de 2009

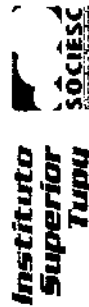


Marcos Aurélio Paterno
Diretor Presidente do ITDE





Luiz Fernando Bublitz
Diretor do IST/SOCIESC





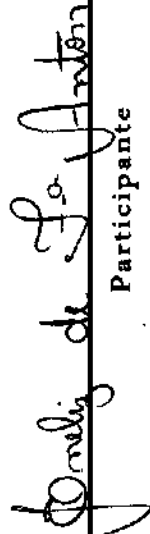
Aluir Schmidt
Diretor da FAPI





Carlos Roberto
Diretor da UNDIME/PR




Participante

Curso de Capacitação Continuada em TÉCNICAS PEDAGÓGICAS REFLEXIVAS

Conteúdo Programático

Carga horária	Frequência	Assunto - Tema	Palestrante	Data
7h/a	100%	O Professor e a Indisciplina Escolar	Prof. Dr. Cloves Amâncio Amorim	16/03/09
7h/a	100%	Desenvolvendo as Inteligências, a Criatividade e a Memória em Sala de Aula	Prof. Msc. Naim Akel Filho	17/03/09
7h/a	100%	Estratégias de Avaliação	Profa. Msc. Maria S. B. Winkeler	19/03/09
7h/a	100%	O Movimento do Aprender em Sala de Aula	Profa. Dra. Evelise Portilho	20/03/09
12h/a	100%	Atividades Complementares	Carga Horária Total: 40h/a	

Arquivo em PDF
com cópia para
em mídia digital

Resolução da Secretaria Estadual
de Educação do Estado do Paraná
nº 2363/2008, SEED Art. 4º § 2º
alterada até § 3º § 4º publicado no
DOE nº 7790, em 21/08/2008

Carimbo/Assinatura do Conveniado

TELESSALA PIÊN/PR

CNPJ 07.905.311/0001-49

Telefone: (41) 3632-1784

Rua São Luiz, nº 40 - Sala 04 - Centro - Piên/PR

**XVII SEMINÁRIO DE
EDUCAÇÃO**
XII Congresso Interestadual de Educação

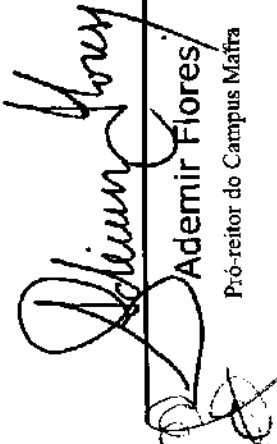
RIO NEGRO - PR

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Secretaria Municipal de Educação, e a Universidade do Contestado, Campus Mafra, em virtude do XVI Seminário de Educação e XII Congresso Interestadual de Educação de Rio Negro, realizado nos dias 11, 12, e 13 de julho de 2012, certificam que:

ENELIZ DE FÁTIMA ANTON

obteve aproveitamento excelente e frequência de 100%, durante as 32 horas do evento,
para que possa desfrutar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio Negro, 13 de julho de 2012


Ademir Flores
Pró-reitor do Campus Mafra


Marcia Maria Ciola de Moura
Secretária Municipal de Educação


Alesu Ricardo Swarowski
Prefeito Municipal

093

Conteúdos

REGISTRO:

Número: 860
 Livro: 03
 Folha: 403-V
 Data: 13 / 04 / 2012
 Ass: [assinatura]

11/07

Palestrante

Prof. Dr. Miguel Gonzalez Arroyo
"Mestre, qual o nosso Ofício?"

Palestrante

Prof. Dr. Gaudêncio Frigotto
"Escola Básica, conhecimento e informação: a centralidade da função do professor."

Apresentação Cultural
Comédia: Bileco e todo mundo em pânico!

12/07

Palestrante

Prof. Dr. José Francisco de Almeida Pacheco
"Organização da escola para a diversidade."

Palestrante

Prof. Dr. César Nunes
"Escola Básica, conhecimento e informação: a centralidade da função do professor."

Show Musical com a Banda Demo D

13/07

Palestrante

Prof. Dr.ª Jane Patricia Haddad
"O que quer a escola? Novos olhares possibilitam a construção de novas práticas."

Palestrante

Prof. M^{re}. Max G. Haefinger
"Nova escola, novo aluno, novo professor e muitos desafios!"

**CONFORME REGISTRO
DE FREQUÊNCIA,**

OBTIVE 28 HORAS.

Ende!



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Certificado

Certificamos que ENELIZ DE FÁTIMA ANTON participou da
"Semana Pedagógica", promovido pela Secretaria Municipal de Educação
de Rio Negro, perfazendo um total de 24 horas, realizado nos dias 01, 02 e
03 de fevereiro de 2012.

Marcia Ma Bolo de Moura

Márcia Maria Ciola de Moura
Secretária Municipal de Educação

Tema: 'A escola pública com espaço de promoção de aprendizagem'

- 1- Dificuldades de aprendizagem*
- 2- Processamento auditivo na escola: como trabalhar pedagogicamente o aluno*
- 3- Compreendendo o TDAH- Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade*

Carga Horária: 24 Horas

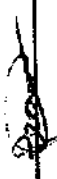
REGISTRO

N.º: 076

Livro: 03

Folha: 75-A

Data: 07/03/2012

Assinatura: 



Universidade Tuiuti do Paraná

Credenciada por Decreto Presidencial de 7 de julho de 1997 - D.O.U. nº 128, 8 de julho de 1997, Seção 1, página 14295

PROPPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO,
PESQUISA E EXTENSÃO

Certificado

Certificamos que **Eneliz de Fátima Anton** participou da Oficina **LEITURA SIGNIFICATIVA E CONTEXTUALIZADA**, por ocasião do Projeto **“LER E PENSAR”**, promovido pela Faculdade de Ciências Humanas Letras e Artes da Universidade Tuiuti do Paraná em Parceria com o Instituto da Rede Paranaense de Comunicação, no período de 28 de maio a 18 de junho de 2009, com carga horária de 10 horas.

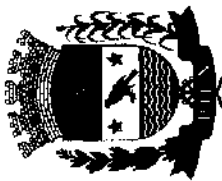
Curitiba, 15 de julho de 2009.

Sidinalva M. dos S. Wawzyniak

Sidinalva M. dos S. Wawzyniak

Diretora da Faculdade de Ciências Humanas,
Letras e Artes

097



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CERTIFICADO

Certificamos que ELENIZ DE FÁTIMA ANTON participou do VI SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO

DE PIÊN, realizado nos dias 04, 05 e 06 de fevereiro de 2009, com os temas abaixo relacionados:

DATA	TEMA	PALESTRANTE	Carga Horária	Professor participou
04/02/2009	Brinquedoteca: Desenvolvimento e Aprendizagem a partir do Lúdico.	Cristina Ortiga Ferreira	05 horas	X
05/02/2009	Indisciplina – O que fazer quando os alunos têm problemas na Escola.	Renato César Bini	05 horas	X
06/02/2009	A Educação Especial como forma de inclusão em nossas Escolas.	Walquíria Onete Gomes	05 horas	X
06/02/2009	Motivação e Relacionamento: as chaves para o sucesso	Wilson Luiz	03 horas	----
TOTAL				15 horas

Piên, 12 de maio de 2009

Maristela Wendrechofski Stoeckly
Secretária Municipal de Educação



CERTIFICADO

A Prefeitura de Rio Negro através da Secretaria Municipal de Educação, certifica que

Eneliz de Fatima Anton Buba

participou da Formação Continuada de Educação Infantil, realizado nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2017, em Rio Negro-Pr, com aproveitamento de 100%, durante as 16 horas, para que possa desfrutar de todos os direitos e prerrogativas legais.

RIO NEGRO/PR, 2 de fevereiro de 2017.


JUSSARA DA ROCIO HEIDE – Portaria 171/2016
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO - RIO NEGRO-PR

Registro: 2017.02.0013

CONTÉUDO PROGRAMÁTICO
Registro e acompanhamento do desenvolvimento na Educação Infantil; Aprendizagem; Importância do brincar.



CERTIFICADO

REGISTRO

003.2013.0065.003
Ata Ano.Número.Página
Rio Negro 22/05/2013

100

A Prefeitura Municipal de Rio Negro-Pr, através da Secretaria de Educação, em virtude do Seminário de Prática Pedagógica, realizado no dia 22 de Maio de 2013, certifica que

ENELIZ DE FATIMA ANTON

obteve aproveitamento excelente e frequência de 100%, durante as 10 horas do curso,
para que possa desfrutar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio Negro-Pr, 22 de Maio de 2013.


ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO - RIO NEGRO-PR



Rio Negro - Paraná



CERTIFICADO

REGISTRO

006.2013.0040.002
Ata Ano.Número.Página
Rio Negro 03/07/2013

A Prefeitura Municipal de Rio Negro-Pr, através da Secretaria de Educação, em virtude do Curso Brincar, Cuidar e Educar realizado entre 10 de Abril de 2013 à 03 de Julho de 2013, certifica que

ENELIZ DE FATIMA ANTON

obteve aproveitamento excelente e frequência de 100%, durante as 96 horas do curso,
para que possa desfrutar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio Negro-Pr, 03 de Julho de 2013.


ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO - RIO NEGRO-PR



Rio Negro - Paraná



REGISTRO

002.2014.0076.003

Ata Ano.Número.Página

Rio Negro. 27/06/2014

CERTIFICADO

101

A Prefeitura Municipal de Rio Negro-Pr, através da Secretaria de Educação, em virtude do

Seminário de Práticas Pedagógicas realizado no dia 27 de Junho de 2014, certifica que

ENELIZ DE FATIMA ANTON BUBA

obteve aproveitamento excelente e frequência de 100%, durante as 8 horas do curso,

para que possa desfrutar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio Negro-Pr, 27 de Junho de 2014.


ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO - RIO NEGRO-PR

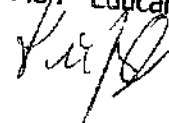


Rio Negro - Paraná

CONFERE COM O ORIGINAL

13 108 12019

Polo Piên - Educare - PR







CERTIFICADO

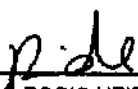
102

A Prefeitura de Rio Negro através da Secretaria Municipal de Educação, certifica que

Eneliz de Fatima Anton Buba

participou da Capacitação de Educação Infantil, realizado no período de março a setembro de 2016, em Rio Negro-Pr, com aproveitamento de 100%, durante as 60 horas, para que possa desfrutar de todos os direitos e prerrogativas legais.

RIO NEGRO/PR, 30 de setembro de 2016.


JUSSARA DO ROCIO HEIDE – Portaria 171/2016
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO - RIO NEGRO-PR

Registro: 2016.07.0012

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Construção de Jogos Educativos; Contação de histórias; Cantigas de roda; Afetividade na Infância e Base Nacional Comum.



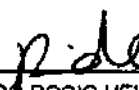
CERTIFICADO

A Prefeitura de Rio Negro através da Secretaria Municipal de Educação, certifica que

Eneliz de Fatima Anton Buba

participou como oficinaira nas Oficinas de Práticas Pedagógicas, realizado no dia 22 de junho de 2016, em Rio Negro-Pr, com aproveitamento de 100%, durante as 20 horas, para que possa desfrutar de todos os direitos e prerrogativas legais.

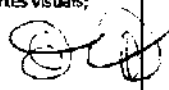
RIO NEGRO/PR, 22 de junho de 2016.


JUSSARA DO ROCIO HEIDE – Portaria 171/2016
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO - RIO NEGRO-PR

Registro: 2016.02-B.0012

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Oficinas: Psicomotricidade – circuito motor; Estimulação para berçário; Contação de histórias; Brinquedos de sucatas; Confeção de cartazes para rotina; Artes visuais; Inclusão dos espaços; Tempos e experiências; Ensino Religioso; Educação física; Frações; Alfabetização; produção e reestruturação textual.





REGISTRO

002.2016.0176

Ata Ano.Número

Rio Negro, 22/06/2016

CERTIFICADO

103

A Prefeitura Municipal de Rio Negro-Pr, através da Secretaria de Educação, em virtude do Curso de Práticas Pedagógicas realizado no dia 22 de junho de 2016, certifica que

Eneliz de Fatima Anton Buba

obteve aproveitamento excelente e frequência de 100%, durante as 24 horas do curso, para que possa desfrutar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio Negro-Pr, 22 de junho de 2016.


JUSSARA DO ROCIO HEIDE
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO - RIO NEGRO-PR



Rio Negro - Paraná

**CERTIFICADO**

A Prefeitura de Rio Negro através da Secretaria Municipal de Educação, certifica que

Eneliz de Fatima Anton Buba

participou do Seminário de Educação Infantil, realizado no dia 24 de outubro de 2016, em Rio Negro-Pr, com aproveitamento de 100%, durante as 08 horas, para que possa desfrutar de todos os direitos e prerrogativas legais.

RIO NEGRO/PR, 24 de outubro de 2016.


JUSSARA DO ROCIO HEIDE - Portaria 171/2016
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO - RIO NEGRO-PR

Registro: 2016.06.0029

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Sexualidade com a palestrante Gicle Henning, e Escoitas e Consequências, com a palestrante Kelly Lukasinski.

CERTIFICADO

A Solução Educacional Uninter e a Secretaria de Educação da Prefeitura de Rio Negro-Pr certificam que

ENELIZ DE FATIMA ANTON BUBA

participou do XX Seminário de Educação de Rio Negro e XVI Congresso Interestadual de Educação, realizado nos dias 25 de julho de 2016 a 27 de julho de 2016, no Clube Rionegrense, durante as 32 horas do evento, para que possa desfrutar de todos os direitos e prerrogativas legais.

RIO NEGRO-PR, 27 DE JULHO DE 2016.

Jardiel Loreto Filho
JARDIEL LORETO FILHO
SUPERVISOR PEDAGÓGICO
SOLUÇÃO EDUCACIONAL UNINTER

N. de
JUSSARA DO RÓCIO HEIDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE RIO NEGRO-PR

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Palestrante: Sandra Bozza - 25/07/2016 das 8h às 12h
"Alcançar Cantando: Uma possibilidade de sucesso no caminho do aprendizado."

Palestrante: Gabriel Perissé - 25/07/2016 das 13h30 às 17h30
"O alívio da leitura."

Apresentação Cultural - 25/07/2016 das 18h30 às 22h30

Palestrante: Guilherme Romaneli - 26/07/2016 das 8h às 12h
"Música na Educação: Antes de falar as crianças cantam."

Palestrante: Emília Cipriano - 26/07/2016 das 13h30 às 17h30
"A leitura de mundo como pressuposto para a leitura da palavra: Um olhar crítico e sensível sobre o processo."

Apresentação Cultural - 26/07/2016 das 18h30 às 22h30

Palestrante: Lilo Domellas - 27/07/2016 das 8h às 12h
"Educar é um exercício mágico."

Palestrante: Dalto Monteiro - 27/07/2016 das 13h30 às 17h30
"As novas propostas pedagógicas para o despertar da leitura."

**XXI Seminário de
Educação**
XVII Congresso Interestadual de Educação
de Rio Negro - PR

Certificado

ENELIZ DE FÁTIMA ANTON BUBA

participou do XXI Seminário de Educação e XVII Congresso Interestadual de Educação de Rio Negro-PR, realizado entre os dias 26 a 28 de julho de 2017, na cidade de Rio Negro - PR, com Apoio da Secretaria Municipal de Educação de Rio Negro e Realização da Futuro Eventos, com duração de 32 horas/aula e aproveitamento de 100 %.

Realização

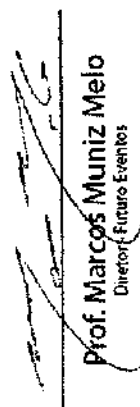


FUTURO
eventos

Apoio



Rio Negro
Secretaria Municipal de Educação


Prof. Marcos Muniz Melo
Diretor Futuro Eventos



REGISTRO

007.2015.0011

Ata Ano Número

Rio Negro, 30/11/2015

CERTIFICADO**106**

A Prefeitura Municipal de Rio Negro-Pr, através da Secretaria de Educação, em virtude do

Curso de Capacitação da Educação Infantil

realizado entre 16 de abril de 2015 à 30 de novembro de 2015, certifica que

Eneliz de Fatima Anton

obteve aproveitamento excelente e frequência de 87%, durante as **60 horas do curso**,

para que possa desfrutar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio Negro-Pr, 30 de novembro de 2015.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO - RIO NEGRO-PR



Rio Negro - Paraná



REGISTRO

001.2014.0073.003

Ata Ano Número Página

Rio Negro, 05/02/2014

CERTIFICADO

A Prefeitura Municipal de Rio Negro-Pr, através da Secretaria de Educação, em virtude da

Semana Pedagógica realizada nos dias 03, 04 e 05 de Fevereiro de 2014, certifica que

ENELIZ DE FÁTIMA ANTON

obteve aproveitamento excelente e frequência de 100%, durante as **24 horas do curso**,

para que possa desfrutar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio Negro-Pr, 05 de Fevereiro de 2014.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO - RIO NEGRO-PR



Rio Negro - Paraná

CAPACITAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL

Tema: BRINCADEIRAS E INTEIRAÇÕES NAS DIRETRIZES CURRICULARES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL.

SEMANA PEDAGÓGICA 2014

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Ensino Fundamental

Conteúdos: A criança e a infância.

- Ludicidade e as infâncias na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;
- Jogos matemáticos;
- Avaliação;
- Avaliação diagnóstica.

Educação Infantil

Conteúdos: A criança e a infância.

- Referenciais curriculares nacionais;
- Concepção de infância e criança;
- Organização do trabalho pedagógico na instituição de educação infantil.



REGISTRO

001.2013.0063.003

Ata, Ano, Número, Página

Rio Negro, 11/02/2013

CERTIFICADO

108

A Prefeitura Municipal de Rio Negro-Pr, através da Secretaria de Educação, em virtude da Semana Pedagógica 2013, realizado nos dias 04, 05 e 06 de Fevereiro de 2013, certifica que

ENELIZ DE FÁTIMA ANTON

obteve aproveitamento excelente e frequência de 100%, durante as 24 horas do curso,
para que possa desfrutar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio Negro-Pr, 11 de Fevereiro de 2013.


ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO - RIO NEGRO-PR



Rio Negro - Paraná



REGISTRO

001.2016.0173

Ata, Ano, Número, Página

Rio Negro, 03/02/2016

CERTIFICADO

A Prefeitura Municipal de Rio Negro-Pr, através da Secretaria de Educação, em virtude da Semana Pedagógica realizado entre 01 de fevereiro de 2016 à 03 de fevereiro de 2016, certifica que

Eneliz de Fatima Anton Buba

obteve aproveitamento excelente e frequência de 100%, durante as 24 horas do curso,
para que possa desfrutar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio Negro-Pr, 03 de fevereiro de 2016.


ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO - RIO NEGRO-PR

Rio Negro - Paraná

Temas:

Ensino Fundamental: É possível ler na Escola.

Educação Infantil: Educação Infantil – espaço para brincar e aprender.

SEMANA PEDAGÓGICA 2016

Conteúdos:

Ensino Fundamental:

a organização do trabalho docente,
o papel do professor na escola,
discussões e análise da base nacional comum

Educação Infantil

as interações e brincadeiras na organização do trabalho pedagógico
discussões e análise da base nacional comum

**XVII SEMINÁRIO DE
EDUCAÇÃO**

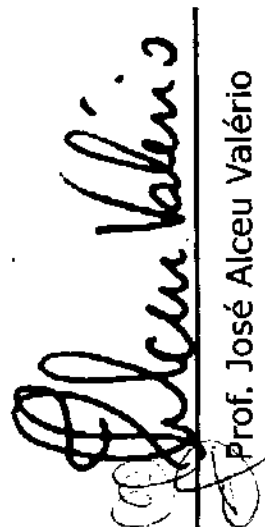
**XIII Congresso Interestadual de Educação
RIO NEGRO - PR**

005.2013.246.17
Ata Anb. Num. 17
Rio Negro, 19/07/2013

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Secretaria Municipal de Educação, e a Universidade do Contestado, Campus Mafra, em virtude do XVII Seminário de Educação e XIII Congresso Interestadual de Educação de Rio Negro, realizado nos dias 17, 18, e 19 de julho de 2013, certificam que:

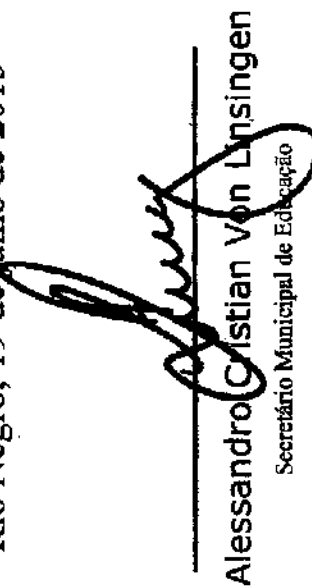
ENELIZ DE FATIMA ANTON

obteve aproveitamento excelente e frequência de 100%, durante as 32 horas do evento,
para que possa desfrutar de todos os direitos e prerrogativas legais.

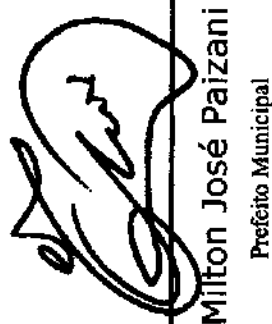


Prof. José Alceu Valério
Reitor da Universidade do Contestado

Rio Negro, 19 de julho de 2013



Alessandro Cristian Von Linsingen
Secretário Municipal de Educação



Milton José Paizani
Prefeito Municipal

REGISTRO:

Número: _____

Livro: _____

Folha: _____

Data: _____

Ass: _____

Conteúdos

17/07

Palestrante
Prof. Dr. Hamilton Werneck

"Controlando a Indisciplina com Inteligência".

Palestrante
Profª Drª Marta Pires Relvas

"As Bases Neurocientíficas da Aprendizagem. Que cérebro é esse que chegou à escola? "

Apresentação Cultural

18/07

Palestrante
Profª. Ms. Silvana De Lucca

"Cérebro e Coração : Caminhos da aprendizagem para uma vida significativa"

Palestrante
Prof. Cléo Fante

"Bullying: Como Prevenir a violência nas escolas e educar para a paz"

Apresentação Cultural

19/07

Palestrante
Prof. Dr. Jaime Zorzi

"Quem são esses alunos que não aprendem"

Palestrante
Prof. Jonas Ribeiro

"A arte de contar histórias com literariedade"

**XVIII SEMINÁRIO DE
EDUCAÇÃO**

XIV Congresso Interestadual de Educação

RIO NEGRO - PR

REGISTRO

03.2014.0062.05

Ata Ano Núm. Pág

Rio Negro, 30/07/2014

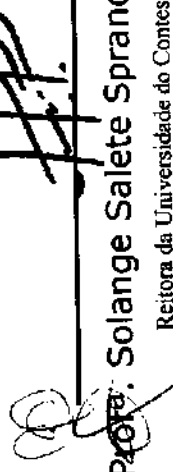
A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Secretaria Municipal de Educação, e a Universidade do Contestado, Campus Mafra, em virtude do XVIII Seminário de Educação e XIV Congresso Interestadual de Educação de Rio Negro, realizado nos dias 28, 29 e 30 de julho de 2014, certificam que:

ENELIZ DE FÁTIMA ANTON

obteve aproveitamento excelente e frequência de 100%, durante as 32 horas do evento,

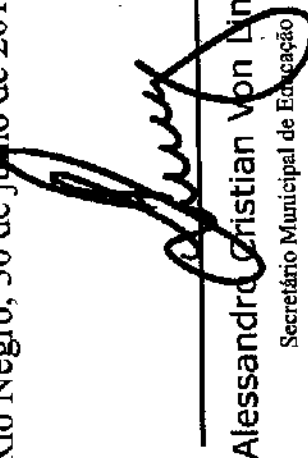
para que possa desfrutar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio Negro, 30 de julho de 2014



Prof.ª Solange Salete Sprandel da Silva

Reitora da Universidade do Contestado



Alessandro Cristian von Linsingen

Secretário Municipal de Educação



Milton José Paizani

Prefeito Municipal

REGISTRO:

Número: _____

Livro: _____

Folha: _____

Data: _____

Ass: _____

Conteúdos

28/07

Palestrante

Profa. Ms. **Sandra Bozza**

"Alfabetização: Distúrbios de aprendizagem ou equívocos no processo de ensino"

Palestrante

Profa Dra **Luciene Regina Paulino Tognetta**

"Indisciplina na Escola: Faltam limites ou valores"

Apresentação Cultural

29/07

Palestrante

Prof. Dr. **Nilbo Nogueira**

"Interdisciplinaridade"

Palestrante

Profa. **Arlana Cosme**

"Escola de Educação Integral e formação por inteiro"

Apresentação Cultural

30/07

Palestrante

Prof. **Caio Feijó**

"Desenvolvendo Habilidades do Professor para a Construção do Vínculo com os Alunos"

Palestrante

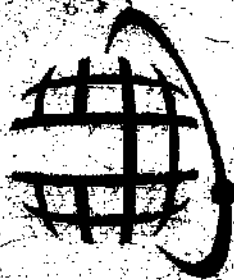
Dalmir Sant'anna

Palestra motivacional:
"Educador: A Missão"



UNINTER

CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL



O Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER,

no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Licenciatura em Letras, em 25 de setembro de 2019 e a colação de grau em 25 de setembro de 2019, confere o título de

LICENCIADA EM LETRAS
ENELIZ DI FÁTIMA NTON BUBA

de nacionalidade brasileira, natural do Estado de Santa Catarina, nascida a 25 de junho de 1989,

portadora do documento nº 10.534.076 / 2019 - PD,

e outorga-lhes o presente Diploma,

a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 25 de setembro de 2019.



Simone Ramos de Oliveira
Secretária Acadêmica

Julio de F. Couto Dula
Diplomado



Denur Roberto Caio
Reitor

Centro Universitário Internacional Uninter Recredenciado pela Portaria nº 1.219, de 26/10/2016, DOU nº 208, Seção 1, pág. 24, de 28/10/2016
Curso Superior de Licenciatura em Letras Reconhecido pela Portaria nº 913, de 27/12/2018, DOU nº 249, Seção 1, pág. 134, de 28/12/2018
Centro Universitário Internacional - Uninter Divisão de Registro de Diplomas Diploma Registrado sob o nº 15259218944791605 Nos termos do art. 46, § 1º da Lei de 9.394, de 20/12/1996 e §2º do art. 99 do Decreto nº 9.235 de 15/12/2017. Curitiba, 25 de setembro de 2019.  EDILAINÉ ALVES BELCHIOR Port. nº 222/2019
A assinatura do Reitor e da Secretária Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, no anverso deste Diploma é mediante chancela mecânica, registrada em Escritura Pública no 7º Tabelião/Pr - Volpi, no Livro de 2044-N 109500, folhas 265 e 266.
Mantenedora: Uninter Educacional S/A CNPJ: 02.261.854/0001-57
CÓDIGO VERIFICADOR BBA43EC6473016F9001A44770B111A39





FACULDADE DE PINHAIS



A Diretora Geral da Faculdade de Pinhais, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pedagogia em 28 de julho de 2011 e a colação de grau em 17 de agosto de 2011, confere o título de Licenciada a

Eneliz de Fatima Anton

brasileira, natural do Estado de Santa Catarina, nascida a 25 de junho de 1989, RG nº 10.534.907-6/PR e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pinhais, 07 de dezembro de 2012.

Aline de Cássia Silva Gomes

Aline de Cássia Silva Gomes
Secretária Geral

Eneliz de F. Anton

Diplomada

Fabiula Schmidt

Fabiula Schmidt
Diretora Geral

116

FACULDADE DE PINHAIS
Curso de Pedagogia, Licenciatura

Reconhecido pela Portaria nº 26 de 24/03/2010, D.O.U
de 26/03/2010

O titular deste diploma concluiu os componentes
curriculares correspondentes à formação do(a)
Pedagogo(a), nos termos da Resolução CNE nº 1, de
15/05/2006, arts. 2º e 4º.

Pinhais, 07 de dezembro de 2012.

Aline de Cássia Silva Gomes
Aline de Cássia Silva Gomes
Secretária Geral

Universidade Tiradentes - UNIT

Recredenciada pela Portaria Ministerial 1.125/2012

Diploma registrado sob nº 87038

Livro: 322 Folha: 92391 em 14/12/2012

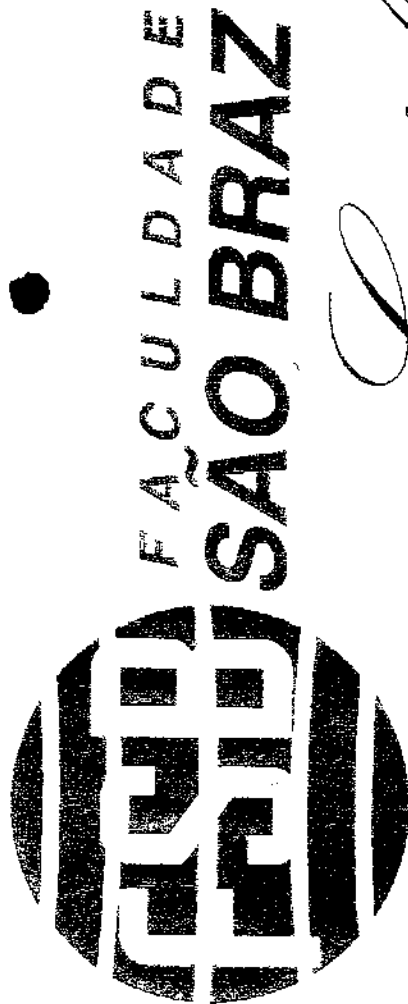
Processo nº: 90788 / 2012

Registro de acordo com o disposto no § 1º do art. 48 da
Lei 9.394, de 20/12/1996 e na Resolução nº 12, de
13/12/2007, da CES/CNE.

Aracaju-SE, 14/12/2012

Diana Santos Carneiro
DIANA SANTOS CARNEIRO
Funcionário Responsável

Profª Anelide Barreto Silva
Diretora do Departamento de Assuntos Acadêmicos



Certificado

O Diretor Geral da **Faculdade de Educação São Braz**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" em

EDUCAÇÃO INFANTIL - 400h, consoante nos termos do § 1 do artigo 7 da Resolução nº 1 de 2007 do Conselho Nacional de Educação, outorga a **ENELIZ DE FATIMA ANTON**, portadora do **R.G. 10.534.907-6 SESP-PR** o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 4 de maio de 2015.

Eneliz de Fátima Anton
Participante

[Signature]
Diretor Geral

CONFERE COM O ORIGINAL

13/08/2019

Polo Piên - Educação - PR

[Signature]

COORDENAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO INFANTIL

Faculdade de Educação, São Braz
Portaria de Credenciamento MEC 110 de 29/01/2009
Antonio Escovar, 1650 - São Braz
CEP: 82300-490 - Curitiba - Paraná
Telefone: (41) 3151-6191

1119

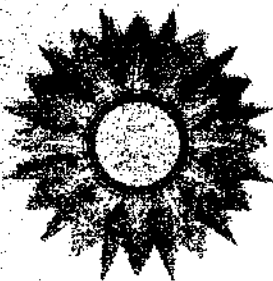
Nome: ENELIZ DE FATIMA ANTON		Nacionalidade: Brasileira		Natural: Rio Negro, SC		
RG: 10.534.907-6		Órgão expedidor: SESP-PR		Data de nascimento: 25/06/1989		
Graduada no curso de Pedagogia						
Disciplina	Ministrante	Titulação	C/H	Nota	Frequência	Situação
Metodologia Científica	Marta Quehar de Brito	Mestre	30	7,2	100%	Aprovada
Metodologia em EAD	Paulo Roberto Lemos Maximo	Mestre	30	8,6	100%	Aprovada
Tendências de Pensamento Pedagógico Contemporâneo	Fred Carlos Trevisan	Mestre	30	7,5	100%	Aprovada
Didática e Metodologia do Ensino Superior	Lais Cordeiro	Mestre	30	7,7	100%	Aprovada
Organização Escolar	Siderly Barbosa	Doutor	30	7,8	100%	Aprovada
Psicologia da Educação	Fabiane Lopes	Mestre	30	7,6	100%	Aprovada
Construção da Identidade do Educador Infantil	Anna Beatriz da Silveira	Doutor	30	9,2	100%	Aprovada
Linguagem Oral e Escrita Literária Infantil	Marta Quehar de Brito	Mestre	30	7,0	100%	Aprovada
Psicomotricidade	Nitermara Leal Molina	Mestre	30	9,2	100%	Aprovada
Inclusão: O Cotidiano na Educação Infantil: Aprendendo e Ensinando na Diversidade	Eche Aparecida Claser	Mestre	30	9,0	100%	Aprovada
Natureza e Sociedade: Relação com o Meio Ambiente	Fabicio Paulo de Brito	Especialista	30	7,4	100%	Aprovada
O Processo de Avaliação na Educação Infantil	Marta Quehar de Brito	Mestre	30	8,6	100%	Aprovada
TCC: Uma breve história da educação infantil no Brasil: da "roda dos desafortunados" ao Estatuto da Criança e do Adolescente.						
O curso foi realizado no período: 04 de outubro de 2012 à 27 de junho de 2013		Data de conclusão: 27 de junho de 2013		Data de emissão: 04 de maio de 2015		
Critério de avaliação: Aprovado: de 7,0 a 10,0 (Regular) Aprovado*: 5,0 a 10,0 (Exame) Frequência mínima: 75%		Este curso obedeceu as disposições da Resolução n. 1 de 03 de abril de 2001, Resolução n. 1 de 8 de junho de 2007, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação				

Faculdade de Educação São Braz
Certificado Registrado sob o nº 181, 1º livro nº 95, folha 171
Conforme autorização do curso CAS 029/2012/MSB, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012

Director Geral - Faculdade de Educação São Braz

CONFERE COM O ORIGINAL
13/08/2019
Polo Piên-Educare - PR

duff



FATUM
EDUCAÇÃO

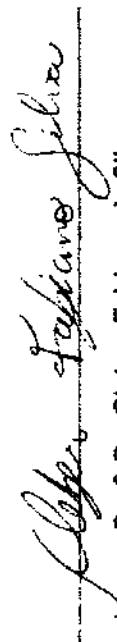
**VI ENCONTRO
INTERNACIONAL
DE CONTADORES
DE HISTÓRIAS**

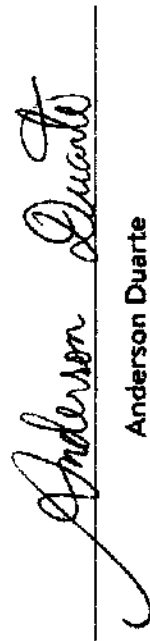
CERTIFICADO

Eneliz de Fátima Anton Buba

Certificamos que
participou do VI Encontro Internacional de Contadores de Histórias, realizado pela FATUM Educação,
na cidade de Curitiba/Paraná/Brasil, nos dias 27, 28 e 29 de setembro de 2018, perfazendo a carga
horária total de 35 horas/aula.

Curitiba, 29 de setembro de 2018.


Prof. Dr. Cleber Fabiano da Silva
Diretor Geral


Anderson Duarte
Coordenador de Cursos

CONFERT ORIGINAL

13 08 2019

Polo F. Curitiba - PR



INEAD

INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO A DISTÂNCIA



ABED

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

121

CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **Eneliz de Fátima Anton** concluiu com êxito o curso livre de aperfeiçoamento:

A Arte de Contar Histórias Infantis

Realizado no período de 19/02/2018 a 21/03/2018, cumprindo uma carga horária de **60 horas**, nos termos do Decreto Presidencial nº 5.154, de 23 de julho de 2004, Art. 1º e 3º e de acordo com as normas do Ministério da Educação (MEC) e pela Resolução CNE nº 04/99, Art. 11.

Goiânia, 24 de março de 2018.

Sandro Borges Vale

Diretor do Instituto Nacional de Ensino a Distância

CNPJ: 26.962.760/0001-73

Para confirmar a autenticidade deste Certificado acesse a página

www.inead.com.br/curso-certificado.php

e digite o código: 243731



Válido em todo o Território Nacional

CONFERE COM O ORIGINAL

B 108 12019

Polo Plan - Educare - PR

INEAD - INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO A DISTÂNCIA

É uma empresa Nacional de Educação a Distância inscrita sob o CNPJ - 26.962.760/0001-73, sua sede localiza-se em Goiânia-GO na Av. D, nº 419, SALA 401, Edifício Comercial Marista, Setor Marista, CEP: 74.150-040.
Endereço Virtual: www.inead.com.br



122

CERTIFICADO

A Prefeitura de Rio Negro através da Secretaria Municipal de Educação, certifica que

Eneliz de Fatima Anton Buba

participou das Oficinas de Práticas Pedagógicas, realizado no dia 18 de Maio 2018, em Rio Negro-Pr, com aproveitamento de 100%, durante as 08 horas, para que possa desfrutar de todos os direitos e prerrogativas legais.

RIO NEGRO/PR, 21 de Maio de 2018.

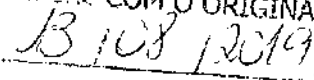

JUSSARA DO ROCIO HEIDE – Portaria 171/2016
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO - RIO NEGRO-PR

Registro: 2016.010.76

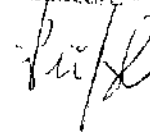
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Jogos Sensoriais; Transtorno do Espectro Autista na Escola; Hábitos Saudáveis e Qualidade de vida através da Ludicidade; A Oratória como Estratégia Pedagógica e Interdisciplinar; Livros Infantis – Acervos e Espaços; Contando e Encantando com a Matemática; Explorando os Gêneros Textuais com Dinâmicas e Produção Textual; Oficina de Arte: Musicalização e Artesanato como motivação na aprendizagem; O PNAIC e as mediações de Leitura na Ed. Infantil; Jogos Planejados, estratégias de ensino para crianças em fase de alfabetização; Aprender Brincando: Ludicidade no Ensino Integral; Práticas Pedagógicas de Língua Portuguesa e Matemática.

CONFERE COM O ORIGINAL


13/08/2019

Paulo Páon - Educador - PR





**CERTIFICADO**

A Prefeitura de Rio Negro através da Secretaria Municipal de Educação, certifica que

Eneliz de Fatima Anton Buba

participou da Semana Pedagógica, Capacitação de Educação Infantil, realizado nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2018, em Rio Negro-Pr, com aproveitamento de 100%, durante as 16 horas, para que possa desfrutar de todos os direitos e prerrogativas legais.

RIO NEGRO/PR, 08 de fevereiro de 2018.


JUSSARA DO ROCIO HEIDE – Portaria 171/2016
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO - RIO NEGRO-PR

Registro: 2018.02.025

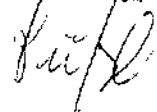
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Palestra "Contar histórias: dispositivo pedagógico na Educação Infantil", com Prof. Dr. Clever Fabiano com a Palestra Palestra "Reconstruindo e reinventando espaços e tempos na Educação Infantil" e "A linguagem Matemática na Educação Infantil", com a Professora Regina Schude abordando o tema.

CONFERE COM O ORIGINAL

B 108 / 2018

Polo Alén - Educare - PR







124

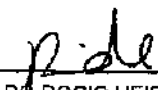
CERTIFICADO

A Prefeitura de Rio Negro através da Secretaria Municipal de Educação, certifica que

Eneliz de Fatima Anton Buba

participou do Seminário de Educação Infantil, realizado no dia 18 de outubro de 2017, em Rio Negro-Pr, com aproveitamento de 100%, durante as 8 horas, para que possa desfrutar de todos os direitos e prerrogativas legais.

RIO NEGRO/PR, 18 de outubro de 2017.


JUSSARA DE ROCIO HEIDE – Portaria 171/2016
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO - RIO NEGRO-PR

Registro: 2020.0086.5

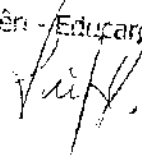
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Tema: "Literatura Infantil e o Brincar como estratégias de educação".

CONFERE COM O ORIGINAL

13/10/2017

Paulo Diên - Educação - PR





**CERTIFICADO**

A Prefeitura de Rio Negro através da Secretaria Municipal de Educação, certifica que

Eneliz de Fatima Anton Buba

participou da Formação Continuada de Educação Infantil, realizado no período de março a setembro de 2017, em Rio Negro-Pr, com aproveitamento de 48 horas, durante as 60 horas, para que possa desfrutar de todos os direitos e prerrogativas legais.

RIO NEGRO/PR, 29 de setembro de 2017.

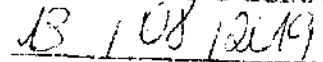

JUSSARA DO ROCIO HEIDE – Portaria 171/2016
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO - RIO NEGRO-PR

Registro: 2017.007.21

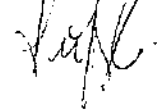
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conteúdos: Palestra "Professor da Educação Infantil: Polivalência impactante da nova geração" – Palestrante: Lelly Lucasinski; O cesto de tesouros; O brincar Heurístico com Objetos; Como avaliar as atividades do Cesto de Tesouros e a Brincadeira Heurística; Atividades práticas de avaliação; A importância da contação de histórias; Técnicas diversas de contação de histórias; Oficina de musicalização e contação de histórias; A teoria das Inteligências múltiplas de Howard Gardner; A inteligência emocional.

CONFERE COM O ORIGINAL



Polo Piên - Educador - PR

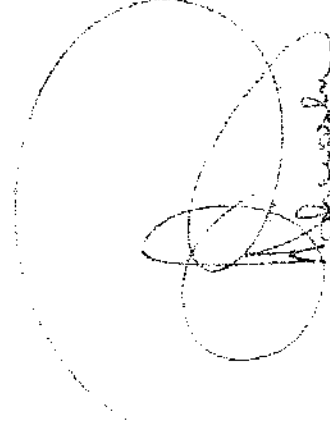




Certificado

Certificamos que ENELIZ DE FATIMA ANTON, portador do CPF nº 06506904941, participou do curso de Arteiras Palavras, com carga horária de 8h, no período de 22 de junho de 2017 a 23 de junho de 2017, com aproveitamento de 100%.

Curitiba, 14 de agosto de 2017



Silvio Nobuyuki Akiyoshi
Diretor Geral

Conteúdo Programático

127

Palestra	Palestrante	Carga horária Palestra / L. e P. T.*	Frequência
Arteiras Palavras: Como ler, ouvir e contar histórias	Regina Shudo, Anderson Novello	4h / 4h	100%

* L. e P. T.: leitura e produção textual

FSB - Faculdade São Braz

Portaria de Credenciamento MEC 110 29/01/2009

Certificado registrado sob o nº 6264, no livro nº 205E, folha 6264



Diretor Geral
Faculdade São Braz

SÃO BRAZ EDUCACIONAL
[14.683.9991/0001-69]



128

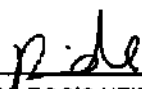
CERTIFICADO

A Prefeitura de Rio Negro através da Secretaria Municipal de Educação, certifica que

Eneliz de Fatima Anton Buba

participou das Oficinas de Práticas Pedagógicas, realizado no dia 23 de junho de 2017, em Rio Negro-Pr, com aproveitamento de 100%, durante as 08 horas, para que possa desfrutar de todos os direitos e prerrogativas legais.

RIO NEGRO/PR, 23 de junho de 2017.


JUSSARA DO ROCIO HEIDE – Portaria 171/2016
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO - RIO NEGRO-PR

Registro: 2017.04.59

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Educação Infantil: Variedades de fantoches para a hora do conto; Jogos cooperativos; Musicalização Infantil; Contação de histórias na Educação Infantil; Estratégias lúdicas para o desenvolvimento da linguagem oral e escrita; Ensino Fundamental: experimentos científicos – PNAIC; Jogos matemáticos na alfabetização; Interferência psicomotora lúdica em crianças com dificuldades de aprendizagem; Os diferentes gêneros textuais no fazer pedagógico; Método das boquinhas: atividades práticas e trocas de experiências; A importância dos jogos na alfabetização.



CERTIFICADO

A Prefeitura de Rio Negro através da Secretaria Municipal de Educação, certifica que

Eneliz de Fatima Anton Buba

participou do Seminário do PNAIC - Práticas Exitosas, realizado no dia 03 de fevereiro de 2017, em Rio Negro-Pr, com aproveitamento de 100%, durante as 08 horas, para que possa desfrutar de todos os direitos e prerrogativas legais.

RIO NEGRO/PR, 03 de fevereiro de 2017.


JUSSARA DO ROCIO HEIDE – Portaria 171/2016
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO - RIO NEGRO-PR

Registro: 2017.01.0084

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Interdisciplinaridade; Práticas de leitura; Sequência didática.





CERTIFICADO

A Prefeitura de Rio Negro através da Secretaria Municipal de Educação, certifica que

Eneliz de Fatima Anton Ruba

participou das Oficinas de Práticas Pedagógicas, realizado no dia 23 de junho de 2017, em Rio Negro-PR, com aproveitamento de 100%, durante as 08 horas, para que possa desfrutar de todos os direitos e prerrogativas legais.

RIO NEGRO/PR, 23 de junho de 2017.

J. Heide
 JUSSARA DO RÓCIO HEIDE – Portaria 171/2016
 SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO - RIO NEGRO-PR

Registro: 2017.04.59

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Educação Infantil: Variedades de fantoches para a hora do conto; Jogos cooperativos; Musicalização Infantil; Contação de histórias na Educação Infantil; Estratégias lúdicas para o desenvolvimento da linguagem oral e escrita; Ensino Fundamental: experimentos científicos -- PNAIC; Jogos matemáticos na alfabetização; Interferência psicomotora lúdica em crianças com dificuldades de aprendizagem; Os diferentes gêneros textuais no fazer pedagógico; Método das boquinhas: atividades práticas e trocas de experiências; A importância dos jogos na alfabetização.

Certificado

Certificamos que ENELIZ DE FATIMA ANTON, portador do CPF nº 06506904941, participou do curso de Arteiras Palavras, com carga horária de 8h, no período de 22 de junho de 2017 a 23 de junho de 2017, com aproveitamento de 100%.

Curitiba, 14 de agosto de 2017



Sílvia Nobuyuki Akiyoshi
Diretor Geral

CONFERE COM O ORIGINAL
13 108 / 2019

Pólo Piên - Educare / PR

130



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ



131

Certificado

O SENAI - Rio Negro
certifica que

Eneliz de Fátima Anton Buba

natural de RIO NEGRINHO/SC, nacionalidade Brasileira, RG 105349076, CPF 065.069.049-41,
nascido(a) em 25/06/1989, concluiu no período de 04/02/2016 a 05/02/2016 o curso de

Liderança e Comunicação

na modalidade Aperfeiçoamento Profissional, ministrado pelo SENAI - Rio Negro com duração de
16 horas.

Fundamentação Legal: Decretos nº 5.154/04, 6.635/08 e 8.268/14

Rio Negro/PR, 24/02/2016.

Marcello Cisen
Gerente da Unidade

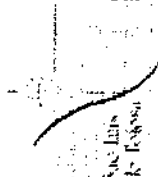
CONFERE COM O ORIGINAL

13.1.08/2019
Polo Piên - Educare - PR

Eneliz de Fátima Anton Buba
Portador(a)



SENAI

REGISTRO 002 2015.0006.02 Ata Ano: Número Página Rio Negro 16/04/2015	CERTIFICADO A Prefeitura Municipal de Rio Negro - Pr, através da Secretaria de Educação, em virtude da A Conferência Municipal de Educação, realizado no dia 15 de Abril de 2015, certifica que ENELIZ DE FÁTIMA ANTON BUBA obteve aproveitamento excelente e frequência de 100%, durante as 10 horas da conferência, para que possa desfrutar de todos os direitos e prerrogativas legais. Rio Negro - Pr, 16 de abril de 2015.	 ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO - RIO NEGRO-PR Rio Negro - Paraná
--	---	---



I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Palestra Magna - Explanação sobre a trajetória do PNE (Plano Nacional de Educação) e dos Planos Municipais e Estaduais de Educação.

Palestrante: João Batista dos Reis

Eixo 1: Educação Infantil;

Eixo 2: Ensino Fundamental;

Eixo 3: Educação Especial;

Eixo 4: Ensino Superior e Profissionais da Educação;

Eixo 5: Gestão Democrática;

Eixo 6: Financiamento da Educação;



CERTIFICADO

REGISTRO

001.2015.0001.002
Ata Ano Número Página
Rio Negro 15/02/2015

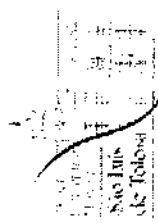
A Prefeitura Municipal de Rio Negro - Pr, através da Secretaria de Educação, em virtude da Semana Pedagógica realizado entre 02 de fevereiro de 2015 à 04 de fevereiro de 2015, certifica que

ENELIZ DE FÁTIMA ANTON BUEIA

obteve aproveitamento excelente e frequência de 100%, durante as 24 horas do curso, para que possa desfrutar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Rio Negro - Pr, 03 de fevereiro de 2015.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO - RIO NEGRO - PR



Rio Negro - Paraná

SEMANA PEDAGÓGICA**ENSINO FUNDAMENTAL:**

- Conteúdos: Interdisciplinaridade

EDUCAÇÃO INFANTIL:

- Conteúdos: A Importância do Brincar

Certificado

Declaramos que ENELIZ DE FÁTIMA ANTON portador (a) do RG 10534907-6, participou do(a) "XIX SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO E XV CONGRESSO INTERESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NEGRO PR.", realizado na Universidade do Contestado campus Mafra entre os dias 27 de julho de 2015 e 29 de julho de 2015, totalizando 32 (trinta e duas) horas.

Mafra/SC, 29 de julho de 2015.



Profª Drª Marilene Teresinha Stroka
Diretora de Extensão



Profª Drª Itaira Susko
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

Id Digital: (110311070720153521). Para verificar a autenticidade acesse: www.unc.br/inscricoes/validar_certificado

Nome: ENELIZ DE FÁTIMA ANTON

XIX SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO E XV CONGRESSO INTERESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NEGRO PR.

CONTEÚDO / TEMA:

PROFESSOR

Potencializador da aprendizagem

CLAUDIO LUCIO CASTRO SANCHES

Palestra: Desconstruir construindo. Um caminho para uma nova escola.

DALIRO MONTEIRO

Escola Básica, conhecimento e informação: a centralidade da função do professor.

THEREZA PENNA FIRME

Avanços na avaliação no Século XXI.

MARCOS MEIER

Aprendizagem significativa e a função docente.

CLAUDIO PARIS

Aprendizagem significativa: caminho para construção do conhecimento.

NAILOR MARQUES JÚNIOR

A escola nos tempos das mídias sociais.

Registro: 68122

Aproveitamento: 100.00%

Frequência: 100.00%

Carga Horária: 32

Certificamos que **ENELIZ DE FÁTIMA ANTON**

participou da oficina pedagógica "**CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS COM FANTOCHES**"

realizada em 02 de fevereiro de 2012, em Rio Negro, Paraná, com carga horária de 05 horas.

Rio Negro, 29 de fevereiro de 2012.

Maristela Aparecida da Silva

Maristela Aparecida da Silva
Coordenadora - Arque do Brasil SA

Andrea Maria Crestani Bechel

Andrea Maria Crestani Bechel
Prestadora

CERTIFICADO



Certificamos que **ENELIZ DE FÁTIMA ANTON**

participou da oficina pedagógica “O BRINCAR” realizada em 03 de fevereiro de 2012, em Rio Negro, Paraná,
com carga horária de 05 horas.

Rio Negro, 29 de fevereiro de 2012.

Maristela Aparecida da Silva

Maristela Aparecida da Silva
Coordenadora Geral do BRS/PA

Andrea Maria Crestani Bechel

Andrea Maria Crestani Bechel
Palestrante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



140

Certificado

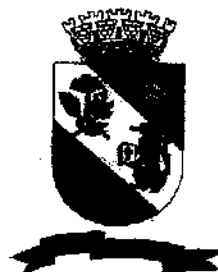
Certificamos que ENELIZ DE FÁTIMA ANTON participou do curso "A Música Como Ferramenta na Sala de Aula", promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Rio Negro, perfazendo um total de 8 horas, realizado nos dias 25 e 26 de Abril de 2012.

Marcia Ma Ciola de Moura

Marcia Maria Ciola de Moura
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Certificado

Certificamos que ENELIZ DE FÁTIMA ANTON participou do curso "VI Seminário de Educação Infantil", promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Rio Negro, perfazendo um total de 8 horas, realizado no dia 30 de Novembro de 2012.

Marcia Ma Ciola de Moura

Marcia Maria Ciola de Moura
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº 011/2020

141

CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 09:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, nº 373 Centro, Piên/PR, a Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 237/2019, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2020**, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de musicalização e contação de histórias para alunos da Rede Municipal de Educação**. Às 09:15 horas encerrou-se o prazo para protocolização dos envelopes de proposta de preços e de habilitação pelas empresas interessadas em participar do certame, conforme previsto no item 1.4 do Edital. Às 09:30 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes, tendo sido credenciada 01 (uma) participante a saber: **ENELIZ DE FÁTIMA ANTON 06506904941**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 32.811.880/0001-72, com endereço à Rua Ervino Ernesto Brunquel, s/nº, Bairro Lajeado dos Vieiras, em Rio Negro/PR, CEP 83.880-000, fone (47) 9 9268-1302, neste ato representado pelo Sr. Eneliz de Fátima Anton, portador do RG 10534907-6 SSP/PR e CPF 065.069.049-41. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento a Pregoeira e sua equipe de apoio iniciaram a abertura do envelope de proposta de preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. A Pregoeira verificou os preços ofertados para o item em sua conformidade com a previsão editalícia. Foi constatado que a participante apresentou a proposta de acordo com o Edital. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que a representante credenciado optou em manter o preço ofertado na proposta escrita, cujo Relatório de Lances segue anexo. Com o encerramento da etapa de lances verbais, foram abertos o envelope de habilitação do licitante. A documentação apresentada foi verificada para comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. O licitante ofertante do menor preço teve seus documentos verificados e achados conformes, sendo, portanto, habilitada. A representante presente analisou e viu a documentação, não tendo nada a acrescentar ao que já foi relatado. Finalizada a etapa competitiva e de habilitação, a Pregoeira declarou a licitante vencedora, conforme classificação por fornecedor em anexo. Concluídos os procedimentos relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2020**, considerando que: a) a proposta do licitante vencedor satisfaz às exigências do edital; b) o vencedor encontram-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; c) os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos em edital; d) não houve manifestação expressa por parte da representante da licitante de intenção de interpor recurso. Para a regular finalização do procedimento, a pregoeira adjudicou o item ao licitante acima identificada. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Pregoeira: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

Equipe de apoio: **BERNADETE M. DOS SANTOS**

Equipe de apoio: **DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ**

ENELIZ DE FÁTIMA ANTON 06506904941



Prefeitura Municipal de Piên - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 11/2020

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: AMARJ ENELIZ DE FÁTIMA ANTICH 0655304541									
CNPJ: 32.911.390/0001-53 Telefone:									
Lote 001 - Lote 001									
001	20655 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE MUSICALIZAÇÃO E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS PELO PERÍODO DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, PARA MINISTRAR AULAS DE NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO NA SEDE DAS CMEIS E ESCOLAS MUNICIPAIS	ME	10,00	Classificado			1.900,00	19.000,00	*
VALOR TOTAL:							19.000,00	19.000,00	

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]* *Bus*

143



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

144

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **155/2020** – Pregão Presencial nº: **011/2020**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeiro**

Assunto: **Homologação final de Licitação**

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 011/2020, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de musicalização e contratação de histórias para alunos da rede municipal de ensino**, em atendimento à Secretaria de Educação, para análise quanto à possibilidade de homologação do certame.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo o requerimento formulado pela Secretaria Interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando suas finalidades.

Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

Foi sugerido que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum.

Sendo Assim, apesar de o Pregão Eletrônico ser obrigatório, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adapta a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência **desde que motivadas, como está disposto no Parecer Inicial.**

Neste sentido, é o reiterado entendimento do Tribunal de Contas da União, destaca que:

“(…) é lícito exigir-se do gestor a apresentação de justificativa expressa para a escolha do pregão na forma presencial, nos casos em que poderia ter utilizado o pregão na forma eletrônica. Ao abrir mão de procedimento que, pelo menos em tese, poderiam levar a Administração a menores dispêndios, o administrador público tem a obrigação de motivar esta escolha, sob pena de se configurar possível ato de gestão antieconômico.”

Foi designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório, o qual foi submetido à apreciação da Procuradoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

145

Jurídica, e, por estar em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/06, foi aprovado, consoante parecer incluso ao processo.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos nas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 002/06.

Não houve pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital, nem mesmo interposição de recursos e o objeto da licitação foi adjudicado pela Pregoeira à vencedora do certame.

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

S.M.J., é o parecer.

Piên/PR, 13 de fevereiro de 2020.


Letícia Aparecida Taborda

OAB/PR 99.659



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

146

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

PROCESSO Nº 155/2020

HOMOLOGAÇÃO

Eu, **JOÃO OSMAR MENDES**, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais, o Pregão Presencial nº 011/2020, referente ao processo nº 155/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de musicalização e contação de histórias para alunos da Rede Municipal de Educação, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 13 de fevereiro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragozo
Código Identificador: E78080C9

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020
PROCESSO Nº 276/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM**

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTA EDITAL (Nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços médicos veterinários para implantação e execução do programa de inseminação artificial em bovinos (PIAB) e itinerante de castração cirúrgica (unidade móvel cirúrgica) em fêmeas e machos das espécies caninos ou felinos, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 04 de março de 2020, às 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro - Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 17 de fevereiro a 04 de março no Departamento de Licitações e Compras. Piên/PR, 14 de fevereiro de 2020.

MOACIR GRAVI GONÇALVES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: B81AFCF1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
PROCESSO Nº 259/2020**

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Objeto: Pagamento de franquia obrigatória do Veículo Grand Siena, placa BCF-7634, integrante da frota Municipal (apólice nº 01.31/59782), para conserto em oficina credenciada pela seguradora.
Contratado: **TREVICAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**
CNPJ: 82.769.589/0001-51
Endereço: Rod. SC 301, nº 1035, Dona Francisca, São Bento do Sul/SC, CEP: 89290-000

Valor: R\$ 3.919,50 (Três mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: 10.003.08.244.0012.2027-3390391999
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota.

Piên/PR, 14 de fevereiro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: E2A7EFE1

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

RESULTADO DE LICITAÇÕES	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020	
DATA DE INSTAURAÇÃO	30/01/2020
DATA DE ABERTURA	13/02/2020
JULGAMENTO	13/02/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de musicalização e contação de histórias para alunos da Rede Municipal de Educação	
VENCEDOR	VALOR TOTAL
ENELIZ DE FATIMA ANTON 06506904941, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 32.811.880/0001-72	R\$ 19.900,00

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: 57D75D08

**SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020
PROCESSO Nº 281/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM**

OBJETO: Prestação de serviços privativos de médicos para atendimento na Unidade Central de Saúde e em Unidade de Programa de Saúde da Família, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 12:00 horas do dia 04 de março de 2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 12:01 às 13:59 horas do dia 04 de março de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 04 de março de 2020.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do site eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 17 de fevereiro a 04 de março de 2020, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 14 de fevereiro de 2020

JAIR BATISTA DE SOUZA
Secretário de Saúde



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

148

CONTRATO Nº 017/2020

REFERENTE AO PREGÃO Nº 011/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ENELIZ DE FÁTIMA ANTON 06506904941.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **ENELIZ DE FÁTIMA ANTON 06506904941**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.811.880/0001-72, estabelecida à Rua Ervino Ernesto Brunquel, s/nº, Bairro Lajeado dos Vieiras, em Rio Negro/PR, CEP 83.880-000, fone (47) 9 9268-1302, neste ato representado pelo Sra. Eneliz de Fátima Anton, portadora do RG 10534907-6 SSP/PR e CPF 065.069.049-41, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de musicalização e contação de histórias para alunos da Rede Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

Item	Descrição do serviço	Unid.	Período	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Total
1	Prestação de serviços de oficina de musicalização e contação de histórias pelo período de 20 (vinte) horas semanais, para ministrar aulas de no período matutino e vespertino na sede das CMEIS e escolas municipais. (Horários e locais a serem definidos pela secretaria)	MÊS	10 meses	1.990,00	19.990,00

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

149

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O objeto do presente procedimento será executado nas Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino, cabendo ao CONTRATADO as despesas decorrentes de locomoção até o Município de Piên, hospedagem, alimentação e com os materiais e equipamentos necessários para o bom andamento das oficinas.

Cláusula Terceira: As aulas deverão ministradas no período de 20 (vinte) horas semanais, com execução no período matutino e vespertino.

Cláusula Quarta: Os locais e os horários de cada aula serão determinados pela CONTRATANTE.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será realizado até o **10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.**

Parágrafo Primeiro: O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Parágrafo Segundo: A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

Parágrafo Quarto: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93). 150

Cláusula Sexta: O prazo de execução e vigência inicia-se com a publicação do presente contrato, encerrando-se em 10 (dez) meses.

Parágrafo Único: O prazo acima poderá ser prorrogado, mediante aditivo, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente Contrato onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.365.0009.2020-3390390500

Contas: 2340

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste CONTRATO.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b. Cumprir a carga horária semanal estipulada no Termo de Referência deste instrumento, bem como comparecer nos dias e horários estipulados para realização das aulas no período matutino e vespertino.
- c. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d. Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- e. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, ao serviço contratado;
- f. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

151

- g. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- i. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- j. Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato;
- k. Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- l. A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato.
- m. O Profissional disponibilizado pela empresa deverá ministrar aulas de musicalização proporcionando um conhecimentos musical e um repertório diferenciado para as crianças através do cantar e tocar violão.
- n. O profissional deverá trabalhar dinâmicas que despertem nas crianças o gosto pela música
- o. O Profissional disponibilizado pela empresa deverá ministrar aulas de contação de histórias visando estimular a curiosidade, a criatividade, pensamentos reflexivos e estabelecer relações entre história e realidade.

Parágrafo Primeiro: A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

Cláusula Décima: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- b. Fornecer os locais e materiais necessários para desenvolvimento das aulas;
- c. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- d. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I - ADVERTÊNCIA



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

152

a) Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contrato as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

b) ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

II - MULTA

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência o contrato.
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do o contrato por iniciativa da detentora da ata.

III- SUSPENSÃO: Para o contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

153

os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

VI - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

Parágrafo Segundo: Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Quarto: A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na Cláusula décima primeira, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

Parágrafo Quinto: Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Parágrafo Sexto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Sétimo: A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com conseqüente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

154

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, cominando a rescisão à multa descrita na cláusula nona, II, c deste contrato.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 011/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/02 arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (regulamentado pelo Decreto Municipal 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Quinta: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução do objeto deste contrato será realizada pela Administração, através da servidora indicada abaixo, a qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NORILDA G. SACTH

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

155

Parágrafo Segundo: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos conforme Instrução Normativa 009/2015, para instauração do competente processo administrativo.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

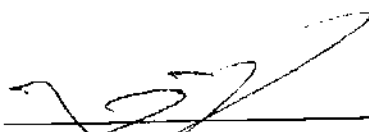
Cláusula Décima Sexta: Fica o contratado obrigado a se manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

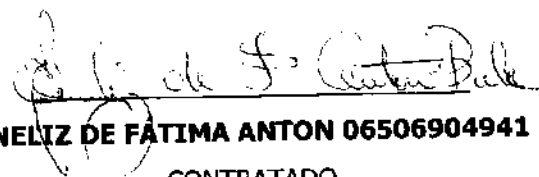
Cláusula Décima Sétima: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 27 de fevereiro de 2020.


JOÃO OSMAR MENDES - Prefeito de Piên/PR

CONTRATANTE

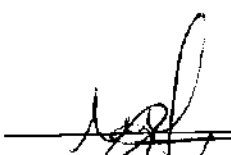

ENELIZ DE FATIMA ANTON 06506904941

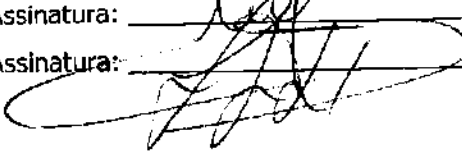
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: NORILDA G. SACHT

Nome: ANTONIO CARLOS RAMOS

Assinatura: 

Assinatura: 

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piñ/PR, 27 de fevereiro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:83867DAE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 PROCESSO Nº 351/2020

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar palestra através da metodologia de contoterapia, sobre o tema Acolhimento com Disciplina Positiva, cujo público alvo são as famílias acolhedoras do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

Contratado: **KELLEM CRISTIANE GIRARDI KRAUSE**
00367960931

CNPJ: 29.815.998/0001-64

Endereço: Rua Paulo Schroeder, nº 113, Oxford, em São Bento do Sul/SC, CEP: 89.285-490, fone (47) 3626-2039

Dotação Orçamentária: 10.004.08.243.0013.6028-3390394800.

Valor: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a realização da capacitação.

Piñ/PR, 27 de fevereiro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:AC6C0310

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 017/2020

REFERENTE AO PREGÃO Nº 011/2020

CONTRATADO: ENELIZ DE FÁTIMA ANTON 06506904941.

CNPJ sob nº 32.811.880/0001-72

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de musicalização e contação de histórias para alunos da Rede Municipal de Educação de Piñ.

Valor: R\$ 19.990,00 (dezenove mil, novecentos e noventa reais)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.365.0009.2020-3390390500

Contas: 3210 e 3220

O prazo de execução e vigência inicia-se com a publicação do presente contrato, encerrando-se em 10 (dez) meses. O prazo de execução e de vigência do contrato poderá ser prorrogado.

Data da Assinatura: 27 de fevereiro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

MARINA ROSVITA P. MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:781A0E15

SECRETARIAS MUNICIPAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

156

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

PROCESSO Nº 353/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de consertos de pneus, serviços de geometria, balanceamento, alinhamento, cambagem, montagem e desmontagem de pneus, reparos tipo “tip top”, para os veículos leves e de médio porte e para as máquinas e caminhões da frota municipal, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 12 de março de 2020, às 10:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piñ, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piñ/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 28 de fevereiro a 12 de março de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piñ/PR, 27 de fevereiro de 2020.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:F46F8350

SECRETARIAS MUNICIPAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

PROCESSO Nº 354/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

CONTRATO Nº 017/2020**157**

REFERENTE AO PREGÃO Nº 011/2020 CONTRATADO: ENELIZ DE FÁTIMA ANTON 06506904941. CNPJ sob nº 32.811.880/0001-72 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de musicalização e contação de histórias para alunos da Rede Municipal de Educação de Piên. Valor: R\$ 19.990,00 (dezenove mil, novecentos e noventa reais) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dotações: 08.001.12.365.0009.2020-3390390500 Contas: 3210 e 3220 O prazo de execução e vigência inicia-se com a publicação do presente contrato, encerrando-se em 10 (dez) meses. O prazo de execução e de vigência do contrato poderá ser prorrogado. Data da Assinatura: 27 de fevereiro de 2020. JOÃO OSMAR MENDES Prefeito Municipal MARINA ROSVITA P. MARINHO Secretária de Administração e Finanças
27 de Fevereiro de 2020



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

158

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária conforme Parecer Jurídico emitido em 11 de março de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9/C3270822 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: ENELIZ DE FÁTIMA ANTON 06506904941, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.811.880/0001-72, estabelecida à Rua Ervino Ernesto Brunquel, s/nº, Bairro Lajeado dos Vieiras, em Rio Negro/PR, CEP 83.880-000, fone (47) 9 9268-1302, neste ato representado pelo Sra. Eneliz de Fátima Anton, portadora do RG 10534907-6 SSP/PR e CPF 065.069.049-41.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Contrato nº 17/2020 decorrente do Pregão Presencial nº 011/2020.

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de musicalização e contação de histórias para alunos da Rede Municipal de Educação.

FUNDAMENTO: Com base no § 8º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é alterar a dotação orçamentária indicada no contrato original baseando-se no parecer jurídico em anexo. A dotação orçamentária do contrato passa a ser a seguinte:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.365.0009.2020-3390390500

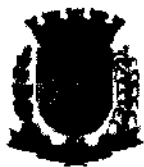
Contas: 2340

Fonte: 103

RESSALTA-SE, que o objeto, bem como as condições pactuadas não sofrerão qualquer alteração.

Piên, 16 de março de 2020

.....
JOÃO OSMAR MENDES – PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

159

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Requerente: José Luiz de Barros

Assunto: Entendimento quanto ao Uso do elemento Despesa usado na contratação de Terceiro.

PARECER

Trata-se de consulta formulada pelo Contador José Luiz de Barros, por meio da qual solicita a esta Procuradoria o parecer sobre a inclusão de gastos com terceirizações no cálculo da despesa com pessoal, nos seguintes termos:

"Consultando o MDF tópico 04.01.02.01, e verificando os contratos de 2019 (tabela abaixo), o entendimento deste departamento ainda é de que o elemento usado está correto.

NOME	CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
Alexandre Grossi	Professor de Violão	Ação Social
Carolina Florenciano Diaz	Fonoaudióloga	Saúde
Clinica Maria R Zurita	Serviços Médicos	Saúde
Deivid Dranka	Professor de Musica	Cultura
Diego MF Serviços M	Serviços Médicos	Saúde
Gustavo O Stevam	Serviços Médicos	Saúde
Maria da Glória Ribas	Fonoaudióloga	Educação
Nsport Academia	Hidro e ginásticas	Ação Social
Robson C dos Santos	Professor Artes Marciais	Educação
Rogério Vaz	Professor de Informática	Ação Social
SMB Serviços Medicina	Serviços Médicos	Saúde

Contudo, estamos através desta, solicitando a esta Procuradoria um parecer sobre o entendimento jurídico sobre este assunto, principalmente nos casos de Professor de Música, Informática e ginásticas, visto que não haver dúvidas nenhuma em relação aos serviços médicos e Fonoaudiólogas".

Feitas essas considerações, passamos à análise do que foi questionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

160

Para cumprimento do regramento constitucional, foi publicada a Lei Complementar nº 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), com direcionamento central prevendo que o gestor público deve implementar ações planejadas e transparentes, capazes de prevenir riscos e corrigir desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas (art. 1º, §1º).

Sobre os limites dos gastos com pessoal, a LRF dispôs sobre quais despesas deveriam ser incluídas, nos seguintes termos:

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

A o visualizar a substituição de servidores e empregados públicos por mão de obra executada por pessoas não afetas à Administração, em regime de terceirização de serviços, bem como o seu impacto no limite da despesa com pessoal, Caetano e outros 1 propuseram:

Realmente, pessoas assim contratadas não são pessoal do Poder Público e a Lei efetivamente não disse que eram; apenas estabeleceu que quando estiverem em substituição de servidores e empregados público, as despesas correspondentes serão contabilizadas como "outras despesas de pessoal", adentrando o cálculo para apuração das despesas nesse setor, devendo respaldar o limite que se verá a seguir. A norma desceu a aspectos práticos, buscando coibir subterfúgios destinados a maquiar despesas e a permitir a fuga do limite estabelecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ 161

Nessa linha, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais, conceitua Despesa com pessoal como;

A despesa total com pessoal compreende o somatório dos gastos do Ente da Federação com ativos, inativos e pensionistas (despesa bruta com pessoal), deduzidos alguns itens exaustivamente explicitados pela própria LRF (despesas deduzidas).

E ainda de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, o mesmo considera outras despesas com pessoal decorrente de contratos de terceirização como;

2. Outras Despesas com Pessoal decorrentes de contratos de terceirização

As despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, serão classificadas no grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização³⁴⁰. Essas despesas devem ser incluídas no cálculo da despesa com pessoal por força do §1º do art. 18 da LRF.

O Elemento de Despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização é definido como “Despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, classificáveis no grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, em obediência ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000” “Despesas orçamentárias relativas à mão-de-obra constantes dos contratos de terceirização, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.”³⁴¹.

A LRF³⁴² não faz referência a toda terceirização, mas apenas àquela que se relaciona à substituição de servidor ou de empregado público. Assim, não são consideradas no bojo das despesas com pessoal as terceirizações que se destinem à execução indireta de atividades³⁴³ que, simultaneamente:

a) sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade (atividades meio), na forma de regulamento, tais como: conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática – quando esta não for atividade-fim do órgão ou Entidade – copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

b) não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;

e

c) não caracterizem relação direta de emprego como, por exemplo, estagiários



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

162

Dessa forma, para ser considerada lícita, a terceirização de serviços deve ter por objeto a cessão de tarefas ou serviços, desde que não sejam considerados "atividades fim", a serem realizados de forma autônoma por empresas capacitadas tecnicamente, de forma que a Administração Pública obtenha o resultado esperado, esquivando-se de terceirizar a mão de obra. De acordo com a própria dicção legal, estarão incluídas no cálculo com pessoal os contratos que se referem à substituição de servidores (LRF, art. 16, § 1º).

Há casos em que é flagrante a substituição de servidor ou de empregado público, e em outras situações resta evidente que não se trata de substituição, mas de serviço acessório às atividades fins do órgão ou entidade e, por fim, ainda há uma zona cinzenta, em que a substituição não é tão evidente.

Nessa mesma linha, de que é possível a terceirização de serviços acessórios da Administração, sendo vedada a terceirização de atividade fim e a mera contratação de mão de obra, os quais são denominadas atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade (atividades meio), na forma de regulamento.

Atualmente, o Município de Piên encontra-se com contratos de prestação de serviços terceirizados relacionados na planilha abaixo, os quais são objetos de atividades acessórias segundo entendimento desta Promotoria, não devendo serem encaixados na dotação 339034000, pois não se tratam de contratação inerente as categoriais funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal como também não se caracterizam com atividade fim do Município, visto que as contratações visa atender uma necessidade temporária do Município relativa a programas que o Município está desenvolvendo, não estando, assim, no rol de obrigações do Município.

Contratado	Serviço	Período
Alexandre Grossl	Contratação de instrutor(a) de Música, para ministrar aulas de violão e voz no CAMU – Centro de Atendimento à Mulher, para crianças, jovens e adultos	De 2017 até agora



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

163

Rogério Vaz	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de informática, nas dependências do Centro de Atendimento a Mulher - CAMU	De 2016 até agora
Deivid Dranka	Contratação de Professor(a) de Música para os alunos da Banda Municipal Harmonia	De 2019 até agora
JOSE SLUMINSKI 12962589987	Maestro da Banda Harmonia	De 2014 até agora
NSPORTS	Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de ritmos, jump, natação para bebês, infantil e adulta, hidroginástica, pilates e musculação no Centro de Atendimento à Mulher - CAMU	De 2019 até agora
ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO 01441098917	Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de oficinas de artes (artes visuais, dança, música e teatro)	De 2019 até agora

Feitas estas considerações fundamentais após análise dos contratos de terceirização apontados na planilha acima, opina-se esta promotoria pela alteração da dotação orçamentária dos mesmos, devendo-os serem enquadrados na dotação 3390390500 quando forem pessoa jurídica e na dotação 3390360600 quando forem pessoas físicas. Por fim tendo em vista que as atividades acima tratam-se de atividades acessórias à prestação de serviços educacionais e não existe cargo com atribuições correspondentes a esses serviços no plano de cargos do quadro de pessoal e a não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

164

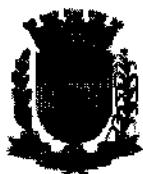
configuração do vínculo de emprego entre a Administração Pública e os prestadores de serviço terceirizado, a despesa com mão de obra decorrente desses contratos não serão computadas como despesas com pessoal e que o Setor de licitações e contratos realize um apostilamento com a nova dotação nos respectivos contratos.

É o parecer.

Piên/PR, em 11 de março de 2020.

Jhennefer L. Santos Alcaide

OAB/PR nº 86.271



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

165

Órgão requisitante:	Secretaria de Educação
Nº requerimento:	
Data:	19/03/2020

Nº Processo Licitatório:	PREGÃO PRESENCIAL 011/2020
Nº Contrato/Ata Reg. Preços:	CONTRATO 017/2020
Fornecedores:	ENELIZ DE FÁTIMA ANTON 06506904941
Vencimento do Contrato / Ata Reg. Preços:	31/12/2020

Aditivo solicitado:

() Valor /

(x) Prazo / Período: Suspensão do contrato pelo prazo de 15 (quinze) dias

() Quantidade(s):

OBS: Aditivos de prazo em atas de registros de preços não podem ser superiores há 12 meses, incluindo as prorrogações (Art. 12, Dec. 7.892/13)

Descrição do(s) objetos a ser(em) aditivado(s):

OBS: Quando se tratar de mais de um objeto no mesmo contrato a ser aditivado descrever cada item, nº do mesmo e respectiva quantidade:

Suspensão do contrato pelo prazo de 15 (quinze) dias

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam o aditivo pretendido, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS:

A suspensão contratual se faz necessária visto que o Município suspendeu suas atividades em decorrência da Pandemia causada pelo Corona Virus, conforme Decreto nº 032/2020, art. 9º:

Art. 9º Ficam suspensas, a partir de 17 de março de 2020, as atividades coletivas no âmbito da administração municipal, tais como: reuniões do Centro de Convivência de Idosos; oficinas e grupos oferecidos pela secretaria de assistência social e defesa civil; atividades esportivas, recreativas e administrativas que demandem a concentração de pessoas, exceto aquelas que sejam realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde visando ao enfrentamento da COVID-19.

Cabe ressaltar que como se trata de uma suspensão da prestação dos serviços, o pagamento dos serviços referente a esses dias também deverá ficar suspensa.

Realização do aditivo é para atendimento de ordem judicial?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Dotação Orçamentária:

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

166

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Conforme Contrato	Horários: Conforme Contrato	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Conforme Contrato
---	---	---

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
NORILDA GROSSL SACHT

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.



NORILDA GROSSL SACHT
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Protocolo Depto. Licitações e Compras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

167

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras**

Assunto: **Suspensão dos serviços decorrentes dos contratos de Serviços Técnicos Profissionais.**

1. Da análise do processo

Esta Procuradoria Jurídica, encaminha ao Departamento de Licitações e Compras, orientação para **INTERRUPÇÃO** dos contratos de serviços técnicos profissionais, em decorrência do Decreto 032/2020 o qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus – COVID-19.

Em consonância com o Decreto Municipal 032/2020, especificamente no art. 9, o qual estabelece que;

Art. 9º Ficam suspensas, a partir de 17 de março de 2020, as atividades coletivas no âmbito da administração municipal, tais como: reuniões do Centro de Convivência de Idosos; oficinas e grupos oferecidos pela secretaria de assistência social e defesa civil; atividades esportivas, recreativas e administrativas que demandem a concentração de pessoas, exceto aquelas que sejam realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde visando ao enfrentamento da COVID-19.

Logo, fica evidente que a interrupção dos Contratos vai de encontro ao interesse público, visto que foi declarado situação de emergência na Saúde Pública no Município.

Verifica-se pela leitura do dispositivo nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei de Licitações, que é possível a interrupção, conforme abaixo:

Art. 57 (...)

§ 1º (...)

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

168

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Verifica-se no caso concreto que a interrupção é necessária, devido as determinações regidas pelo Decreto Municipal 032/2020.

2. Da conclusão

Diante do exposto, opina esta Procuradoria Jurídica, pela interrupção/suspensão imediata dos contratos, a qual deverá ser revista juntamente com a revisão do Decreto 032/2020, a qual ocorrerá quinzenalmente.

Por fim, frisa-se em consonância com o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o qual estabelece que a contratada tem obrigação de se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

S.M.J. é o parecer.

Piên/PR, 19 de março de 2020.

Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde

OAB-PR 86271



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

169

SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 017/2020

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

**SUSPENSÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ENELIZ DE FÁTIMA
ANTON 06506904941.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **ENELIZ DE FÁTIMA ANTON 06506904941**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.811.880/0001-72, estabelecida à Rua Ervino Ernesto Brunquel, s/nº, Bairro Lajeado dos Vieiras, em Rio Negro/PR, CEP 83.880-000, fone (47) 9 9268-1302, neste ato representado pelo Sra. **ENELIZ DE FÁTIMA ANTON**, portadora do RG 10534907-6 SSP/PR e CPF 065.069.049-41 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolve o Município SUSPENDER o Contrato nº 017/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suspenso a execução dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias conforme artigo 9º do Decreto nº 032/2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 19 de março de 2020



JOÃO OSMAR MENDES - Prefeito
CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: CARLA DE FÁTIMA R. MENDES

Assinatura: _____

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

Assinatura: _____

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Frago

Código Identificador: D8D20740

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019****REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019****3º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E
NSPORT ACADEMIA E EVENTOS ESPORTIVOS
LTD-ME.**

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **NSPORT ACADEMIA E EVENTOS ESPORTIVOS LTD-ME.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.985.092/0001-02, estabelecida a Rua Afonso Grosskopf, nº 135, Bairro Colonial em São Bento do Sul/SC, CEP 89.288-200, fone: (47) 3633-5619, por intermédio de seu representante legal, Sra. **SOLANGE APARECIDA LOPES CESPEDES VIEIRA** portadora do RG nº 14.452.432-6/SP e inscrita no CPF sob nº 062.620.148-96, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 091/2018 nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de execução e vigência deste contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses a partir de 09/04/2020.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação o contrato fica acrescido em mais R\$ 88.614,42 (oitenta e oito mil, seiscientos e quatorze reais e quarenta e dois centavos).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 13 de março de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Município de Piên

Contratante

NSPORT ACADEMIA E EVENTOS ESPORTIVOS LTD-ME

Contratado

Testemunhas:

Nome: CARLA DE FÁTIMA R. MENDES

Assinatura: _____

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

Assinatura: _____

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Frago

Código Identificador: 37CFEDA7

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 017/2020****REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020****SUSPENSÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E
ENELIZ DE FÁTIMA ANTON 06506904941.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **ENELIZ DE FÁTIMA ANTON 06506904941**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.811.880/0001-72, estabelecida à Rua Ervino Ernesto Brunquel, s/nº, Bairro Lajeado dos Vieiras, em Rio Negro/PR, CEP 83.880-000, fone (47) 9 9268-1302, neste ato representado pelo Sra. **ENELIZ DE FÁTIMA ANTON**, portadora do RG 10534907-6 SSP/PR e CPF 065.069.049-41 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolve o Município **SUSPENDER** o Contrato nº 017/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suspenso a execução dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias conforme artigo 9º do Decreto nº 032/2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 19 de março de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Contratante

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Frago

Código Identificador: 6B912E78

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 021/2020****REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
014/2020****SUSPENSÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E
LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.645.259/0003-89, com endereço na rua Goiânia, 360, Centro, em Piên/PR, CEP: 83.860-000, fone: (41) 3632-1441, neste ato representada pelo Sr. **HEINS WALDEMAR PAREY**, portador da CI nº 2º/R 817.179 SSI/SC e inscrito no CPF sob nº 447.262.879-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolve o Município

SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 017/2020**171**

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 SUSPENSÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ENELIZ DE FÁTIMA ANTON 06506904941. Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO OSMAR MENDES, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro ENELIZ DE FÁTIMA ANTON 06506904941, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.811.880/0001-72, estabelecida à Rua Ervino Ernesto Brunquel, s/nº, Bairro Lajeado dos Vieiras, em Rio Negro/PR, CEP 83.880-000, fone (47) 9 9268-1302, neste ato representado pelo Sra. ENELIZ DE FÁTIMA ANTON, portadora do RG 10534907-6 SSP/PR e CPF 065.069.049-41 doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolve o Município SUSPENDER o Contrato nº 017/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, a saber: Cláusula Primeira: Fica suspenso a execução dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias conforme artigo 9º do Decreto nº 032/2020. Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado. Piên/PR, 19 de março de 2020 _____

JOÃO OSMAR MENDES - Prefeito

CONTRATANTE

19 de Março de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ 172

Órgão requisitante:	Secretaria de Educação
Nº requerimento:	
Data:	03/04/2020

Nº Processo Licitatório:	PREGÃO PRESENCIAL 011/2020
Nº Contrato/Ata Reg. Preços:	CONTRATO 017/2020
Fornecedores:	ENELIZ DE FÁTIMA ANTON 06506904941
Vencimento do Contrato / Ata Reg. Preços:	31/12/2020

Aditivo solicitado:

() Valor /

(x) Prazo / Período: Suspensão do contrato pelo prazo indeterminado enquanto perdurar a Situação de Emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19) conforme decretos federais, estaduais e municipais.

() Quantidade(s):

OBS: Aditivos de prazo em atas de registros de preços não podem ser superiores há 12 meses, incluindo as prorrogações (Art. 12, Dec. 7.892/13)

Descrição do(s) objetos a ser(em) aditivado(s):

OBS: Quando se tratar de mais de um objeto no mesmo contrato a ser aditivado descrever cada item, nº do mesmo e respectiva quantidade:

Suspensão do contrato pelo prazo indeterminado enquanto perdurar a Situação de Emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19) conforme decretos federais, estaduais e municipais.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam o aditivo pretendido, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS:

A suspensão contratual se faz necessária visto que o Município suspendeu suas atividades em decorrência da Pandemia causada pelo Corona Virus, conforme Decreto nº 032/2020, art. 7º:

Art. 7º Ficam suspensas as atividades nas unidades educativas municipais, nos seguintes termos:

I - suspensão gradativa entre os dias 17 e 20 de março de 2020, quando os pais poderão optar por deixar seus filhos nas escolas ou creches da rede pública de ensino, para que possam se adequar às medidas temporárias de prevenção previstas neste decreto, recomendando-se que as unidades adotem as medidas preventivas orientadas pelos órgãos de saúde;

II - suspensão total, a partir de 23 de março de 2020, por tempo indeterminado, das atividades desenvolvidas nas unidades educativas, inclusive aquelas de formação continuada e a semana de estudos pedagógicos da unidade.

E conforme Decreto 035/2020:

Art. 1º O Decreto nº 32, de 17 de março de 2020, passa a vigorar acrescido do artigo 15-A:

*Art. 15-A. Para enfrentamento da situação de emergência declarada no art. 1º deste Decreto, fica suspenso, em todo território municipal, pelo período que perdurar a Situação de Emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19), a circulação de veículos de transporte coletivo municipal de passageiros.

Cabe ressaltar que como se trata de uma suspensão da prestação dos serviços, o pagamento dos serviços referente a esses dias também deverá ficar suspenso.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

173

Realização do aditivo é para atendimento de ordem judicial?
Em caso afirmativo descrever qual:

() Sim (x) Não

Dotação Orçamentária:

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Conforme Contrato

Horários:

Conforme Contrato

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Conforme Contrato

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
NORILDA G. SACT

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.


NORILDA G. SACT

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Protocolo Depto. Licitações e Compras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

174

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras**

Assunto: **Interrupção dos contratos de Serviços Técnicos Profissionais.**

PARECER JURÍDICO

Esta Procuradoria Jurídica, encaminha ao Departamento de Licitações e Compras, orientação para **INTERRUPÇÃO** dos contratos de serviços técnicos profissionais, em decorrência do Decreto 032/2020 o qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus – COVID-19.

Em consonância com o Decreto Municipal 032/2020, especificamente no art. 9, o qual estabelece que;

Art. 9º Ficam suspensas, a partir de 17 de março de 2020, as atividades coletivas no âmbito da administração municipal, tais como: reuniões do Centro de Convivência de Idosos; oficinas e grupos oferecidos pela secretaria de assistência social e defesa civil; atividades esportivas, recreativas e administrativas que demandem a concentração de pessoas, exceto aquelas que sejam realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde visando ao enfrentamento da COVID-19.

Logo, fica evidente que a interrupção dos Contratos vai de encontro ao interesse público, visto que foi declarado situação de emergência na Saúde Pública no Município.

Verifica-se pela leitura do dispositivo nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei de Licitações, que é possível a interrupção, conforme abaixo:

Art. 57 (...)

§ 1º (...)

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

175

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Verifica-se no caso concreto que a interrupção é necessária, devido as determinações regidas pelo Decreto Municipal 032/2020.

Diante do exposto, opina esta Procuradoria Jurídica, pela interrupção imediata dos contratos, a qual deverá ser revista juntamente com a revisão do Decreto 032/2020, a qual ocorrerá quinzenalmente.

Por fim, frisa-se em consonância com o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o qual estabelece que a contratada tem obrigação de se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

S.M.J. é o parecer.

Piên/PR, 03 de Abril de 2020.

Letícia Aparecida Taborda
Letícia Aparecida Taborda
OAB/PR 99.659



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

176

SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 017/2020

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

**SUSPENSÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ENELIZ DE FÁTIMA
ANTON 06506904941.**

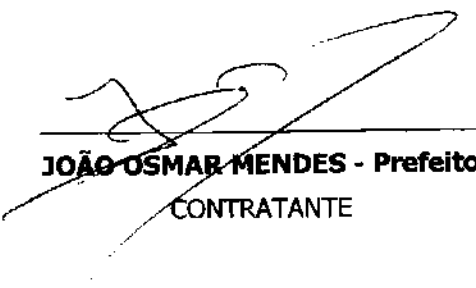
Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **ENELIZ DE FÁTIMA ANTON 06506904941**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.811.880/0001-72, estabelecida à Rua Ervino Ernesto Brunquel, s/nº, Bairro Lajeado dos Vieiras, em Rio Negro/PR, CEP 83.880-000, fone (47) 9 9268-1302, neste ato representado pelo Sra. **ENELIZ DE FÁTIMA ANTON**, portadora do RG 10534907-6 SSP/PR e CPF 065.069.049-41 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolve o Município **SUSPENDER** o Contrato nº 017/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suspenso a execução dos serviços pelo prazo indeterminado enquanto perdurar a situação de emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19), conforme decretos federais, estaduais e municipais.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 03 de abril de 2020


JOÃO OSMAR MENDES - Prefeito
CONTRATANTE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 031/2019

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2019

SUSPENSÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E NSPORT ACADEMIA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **NSPORT ACADEMIA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.985.092/0001-02, estabelecida a Rua Afonso Grosskopf, nº 135, Bairro Colonial em São Bento do Sul/SC, CEP 89.288-200, fone: (47) 3633-5619, por intermédio de seu representante legal, Sra. **SOLANGE APARECIDA LOPES CESPEDES** Vieira portadora do RG nº 14.452.432-6/SP e inscrita no CPF sob nº 062.620.148-96, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolve o Município **SUSPENDER** o Contrato nº 031/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suspenso a execução dos serviços pelo prazo indeterminado enquanto perdurar a situação de emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19), conforme decretos federais, estaduais e municipais.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 03 de abril de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito
Contratante

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragozo
Código Identificador:35DF55F5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 017/2020

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

SUSPENSÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ENELIZ DE FÁTIMA ANTON 06506904941.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **ENELIZ DE FÁTIMA ANTON 06506904941**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.811.880/0001-72, estabelecida à Rua Ervino Ernesto Brunquel, s/nº, Bairro Lajeado das Vieiras, em Rio Negro/PR, CEP 83.880-000, fone (47) 9 9268-1302, neste ato representado pelo Sra. **ENELIZ DE FÁTIMA ANTON**, portadora do RG 10534907-6 SSP/PR e CPF 065.069.049-41 doravante

denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolve o Município **SUSPENDER** o Contrato nº 017/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suspenso a execução dos serviços pelo prazo indeterminado enquanto perdurar a situação de emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19), conforme decretos federais, estaduais e municipais.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 03 de abril de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito
Contratante

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragozo
Código Identificador:DE159BBA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 021/2020

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

SUSPENSÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.645.259/0003-89, com endereço na rua Goiânia, 360, Centro, em Piên/PR, CEP: 83.860-000, fone: (41) 3632-1441, neste ato representada pelo Sr. **HEINS WALDEMAR PAREY**, portador da CI nº 2º/R 817.179 SSI/SC e inscrito no CPF sob nº 447.262.879-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolve o Município **SUSPENDER** o Contrato nº 021/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suspenso a execução dos serviços pelo prazo indeterminado enquanto perdurar a situação de emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19), conforme decretos federais, estaduais e municipais.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 03 de abril de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito
Contratante

SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 017/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 SUSPENSÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ENELIZ DE FÁTIMA ANTON 06506904941. Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO OSMAR MENDES, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro ENELIZ DE FÁTIMA ANTON 06506904941, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.811.880/0001-72, estabelecida à Rua Ervino Ernesto Brunquel, s/nº, Bairro Lajeado dos Vieiras, em Rio Negro/PR, CEP 83.880-000, fone (47) 9 9268-1302, neste ato representado pelo Sra. ENELIZ DE FÁTIMA ANTON, portadora do RG 10534907-6 SSP/PR e CPF 065.069.049-41 doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolve o Município SUSPENDER o Contrato nº 017/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, a saber: Cláusula Primeira: Fica suspenso a execução dos serviços pelo prazo indeterminado enquanto perdurar a situação de emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19), conforme decretos federais, estaduais e municipais. Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado. Piên/PR, 03 de abril de 2020

JOÃO OSMAR MENDES - Prefeito CONTRATANTE

13 de Abril de 2020